BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 15
22/01/2024



PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz Eduardo Barreto Teixeira Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

https://boletimdeservico.uff.br

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 164 (CENTO E SESSENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I		2	<u>)</u>
DETERMINAÇÃO DE SI	<u>ERVIÇO</u>		
DTS CMB 1 2024	DTS ESR 4 2024		
DTS CMB 2 2024	DTS MGM 1 2024		
DTS CMM 2 2024	DTS PCN 1 2024		
DTS ESR 2 2024	DTS PPGDIN 1 2024		
DTS ESR 3 2024	DTS REN IHS 34 2024		
SEÇÃO II		1	L4

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.

EDITAL PPGJA 2 2024 (CREDENCIAMENTO DE DOCENTES)

EDITAL TPC 1 2024 - (MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL) - 1º SEMESTRE

EDITAL TPC 2 2024 - (MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL) - ALUNOS ESTRANGEIROS - 1º SEMESTRE

EDITAL VHC PRJ 3 2023 (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA) - RETIFICADO

SEÇÃO III

DECISÃO

SEÇÃO IV

DECISÃO GABR 8 2024

RESOLUÇÃO

RESOLUCAO CMM 12 2024

RESOLUÇÃO ICM 3 2023

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS DAP 14 2024

DTS DAP 15 2024

DTS DAP 16 2024

PORTARIA 91 2024

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC UFF, LICKS ADVOGADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA FEC (PROC.№ 23069.190413/2023-82)

EIC UFF, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, UFF E FEC (PROC.№ 23069.042696/2018-90)

PORTARIA

PORTARIA 2.146 2023	PORTARIA 92 2024
PORTARIA 27 2024	PORTARIA 93 2024
PORTARIA 64 2024	PORTARIA 94 2024
PORTARIA 80 2024	PORTARIA 95 2024
PORTARIA 81 2024	PORTARIA 102 2024
PORTARIA 82 2024	PORTARIA 103 2024
PORTARIA 83 2024	PORTARIA 104 2024
PORTARIA 84 2024	PORTARIA 105 2024
PORTARIA 85 2024	PORTARIA 106 2024
PORTARIA 86 2024	PORTARIA 107 2024
PORTARIA 87 2024	PORTARIA 108 2024
PORTARIA 88 2024	PORTARIA UFF 68.657 2024
PORTARIA 89 2024	
PORTARIA 90 2024	

86

67

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP GEPE RET 3 2024	RDD DAP GEPE RET 391 2023	RDD DAP GEPE RET 403 2023
RDD DAP GEPE RET 5 2024	RDD DAP GEPE RET 392 2023	RDD DAP GEPE RET 404 2023
RDD DAP GEPE RET 7 2024	RDD DAP GEPE RET 393 2023	RDD DAP GEPE RET 501 2023
RDD DAP GEPE RET 9 2024	RDD DAP GEPE RET 394 2023	RDD DAP GEPE RET 502 2023
RDD DAP GEPE RET 11 2024	RDD DAP GEPE RET 395 2023	RDD DAP GEPE RET 503 2023
RDD DAP GEPE RET 97 2024	RDD DAP GEPE RET 396 2023	RDD DAP GEPE RET 504 2023
RDD DAP GEPE RET 377 2023	RDD DAP GEPE RET 397 2023	RDD DAP GEPE RET 505 2023
RDD DAP GEPE RET 381 2023	RDD DAP GEPE RET 399 2023	RDD DAP GEPE RET 506 2023
RDD DAP GEPE RET 383 2023	RDD DAP GEPE RET 400 2023	
RDD DAP GEPE RET 390 2023	RDD DAP GEPE RET 401 2023	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ Bibliotecária - Documentalista DEBORA DO NASCIMENTO Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

ANO LVIII – N.º 15

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidor como secretário do Colegiado do Instituto Biomédico.

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,

no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF № 825 de 15 de maio de 2023 publicada no DOU de 16/05/2023, em conformidade com a I Reunião Ordinária do Colegiado do Instituto Biomédico, realizada em 15 de janeiro de 2024

RESOLVE:

- I.designar o servidor Rafael Cavalcanti de Menezes, mat. SIAPE 3365701, como Secretário do Colegiado do Instituto Biomédico.
- II.A atividade para a qual o servidor é designado não corresponde à função gratificada.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES Diretor do Instituto Biomédico ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF № 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a Comissão de Atualização do Plano de Desenvolvimento da Unidade do Instituto Biomédico (PDU-CMB).

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825 de 15 de maio de 2023 publicada no DOU de 16/05/2023, em conformidade com a I Reunião Ordinária do Colegiado do Instituto Biomédico, realizada em 15 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

- I. Designar os professores Ronald Marques dos Santos, mat. SIAPE 2134104; Ricardo Luiz Dantas Machado, mat. SIAPE 1215899; Roberto de Souza Salles, mat. 0388212; Simone Florim da Silva, mat. SIAPE: 1491507; Eliete Dalla Corte Frantz, mat. SIAPE: 3112948; Antônio Filipe Braga da Fonseca, mat. SIAPE 1096217; Rafael Cavalcanti de Menezes, mat. SIAPE 3365701 e Christiano Augusto Rodrigues do Carmo, mat. SIAPE 3365702 para compor a Comissão de Atualização do Plano de Desenvolvimento da Unidade do Instituto Biomédico (PDU-CMB).
- II. A comissão será presidida pelo Prof. Ronald Marques dos Santos.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a DTS CMB nº 15, de 16/09/2022.

ISMAR ARAUJO DE MORAES Diretor do Instituto Biomédico ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF № 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Criação de Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Designação de Assessor de Assuntos ligados às atividades Pesquisa e Pós-graduação da Faculdade de Medicina, Lato e Stricto Sensu.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com o objetivo de municiar a direção com dados atualizados sobre às atividades de Pesquisa e Pós-graduação da Faculdade de Medicina, em nível Lato e Stricto Sensu.

RESOLVE

- I Criar a Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu da Faculdade de Medicina.
- II Designar como Assessor de Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu, no âmbito da Faculdade de Medicina, o docente ALAN ARAUJO VIEIRA, SIAPE 3126581.
- III Esta atividade terá carga horária semanal de 10 horas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA Diretor da Faculdade de Medicina ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF № 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Designa a Coordenação do Serviço de Psicologia Aplicada do ESR (SPA/ESR).

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I — Designar Cecília Souza Oliveira, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 2888078, e Germano Quintanilha Costa, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1808974, para Coordenadora e Vice-Coordenador, respectivamente, do Serviço de Psicologia Aplicada do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional — SPA/ESR.

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS tem efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Prof^a ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA Diretora do ESR/UFF Campos ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF № 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Alterar a composição da Comissão de Avaliação Local do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – ESR.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO

REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a deliberação da reunião ordinária de Colegiado de Unidade do dia 29/11/2023

Considerando a DTS ESR nº 07/2017 publicada no Boletim de Serviço nº 90 de 24/05/2017,

RESOLVE:

I – Incluir Silvana Cristina da Silva, docente, matrícula SIAPE nº 1965535, Gustavo Antônio Pessanha Monteiro, técnico administrativo, matrícula SIAPE nº 1876632, os discentes Nickolly da Silva Fonseca, matrícula UFF nº 122089022 e Maria Júlia Eccard Lessa Pereira, matrícula UFF nº M 101.123.008, mantendo Ronney Muniz Rosa, matrícula SIAPE nº 310632 e Micheli Marques Borowsky, matrícula SIAPE nº 1906719, designados pela DTS ESR nº 07/2017, publicada em 24/05/2017, na Comissão de Avaliação Local (CAL) do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA Diretora do ESR/UFF Campos ######

PÁG. 09

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 4 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Designa comissão local de sindicância para apurar os fatos sobre furto de equipamento no Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – ESR.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO

REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, Considerando o que consta na Certidão de Ocorrência nº 05/2024.

RESOLVE:

- I Designar Rodrigo de Araujo Monteiro, docente, matrícula SIAPE nº 2141826, e os servidores técnicos-administrativos Murilo Álvares Vieira, matrícula SIAPE nº 2849232, e Thiago de Miranda Fernandes Ribeiro, matrícula SIAPE nº 1755809, para compor a comissão local de sindicância a fim de apurar os fatos sobre o furto de equipamento ocorrido no Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), registrado na Certidão de Ocorrência nº 05/2024.
- II O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
 - III A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA Diretora do ESR/UFF Campos ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF № 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designação de docente para exercer a função de supervisor pedagógico de período.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar as docentes abaixo elencadas para exercerem a função de supervisoras pedagógicas de período do curso de Medicina:

DOCENTE	SIAPE	PERÍODO
1- MÁRCIA GUIMARÃES DE MELLO ALVES (MPS)	3125657	1º
2 - LENITA BARRETO LORENA CLARO (MSS)	310997	2º

II – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS tem efeito retroativo a 12 de abril de 2023

Profa. CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO Matrícula SIAPE 1458469 Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense

######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCN/UFF N.º 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Designa membros do Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza para integrar Comissão de Reconhecimento de Diploma de Mestrado obtido no Exterior

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PCN/UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza da Universidade Federal Fluminense - PCN/UFF: Carlos Magno Rocha Ribeiro, Matrícula 1081226, Jean Carlos Miranda da Silva, Matrícula 2046151, e Rose Mary Latini Cova, (Presidente da Comissão), Matrícula 7307398, para integrar Comissão de Reconhecimento de Diploma de Mestrado obtido no Exterior referente ao Processo № 00572.4.59619/12-2023 da Plataforma Carolina Bori-MEC.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSE MARY LATINI COVA Coordenadora PCN - UFF SIAPE:7307398 ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGDIN/UFF № 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Constituir Banca para Processo Seletivo de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios em 1.2024.

O COODENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS (PPGDIN) da Faculdade de Direito (ESD), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar para compor a Banca do Processo Seletivo de Estágio Pós Doutoral, pertinente ao Edital 1.2024, os seguintes membros:

- Sérgio de Mattos Pauseiro, matrícula SIAPE nº 1056217;
- Plínio Lacerda Martins, matrícula SIAPE nº1374478 (Presidente);
- Rogério Pacheco Alves, matrícula SIAPE nº 3049356;
- André Saddy, matrícula SIAPE nº 2867259
- Fernando Gama de Miranda Netto, matrícula SIAPE nº 1580754;
- Arthur Cunha da Costa Lima, matrícula SIAPE nº 2292285
- Jose Maria Pinheiro Madeira (Externo);

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

PLÍNIO LACERDA MARTINS Coordenador do PPGDIN ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 34 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Retificação da DTS-REN/RHS/UFF N.º1 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 no 34/2024 Designação da coordenação de disciplina

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Alterar a DTS REN/RHS/UFF N.º1 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 no № 34 de 11 de Janeiro de 2024, e designar a docente Sandra Maria do Amaral Chave SIAPE: 2002292, para a coordenação da disciplina Enfermagem Ética e Legislação código (REN 00114) referente ao semestre letivo de 2023-1.

II- Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELA DE ABREU MONIZ Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras ######

SEÇÃO II



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO JUSTIÇA ADMINISTRATIVA PPGJA - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL PPGJA № 2/2024

Secretaria Executiva do PPGJA

Departamento de Ciências Judiciárias (DCJ), Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF)

Rua Presidente Pedreira, nº 62, Ingá, Niterói-RJ, Brasil, CEP: 24.210-470

Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h.

E-mail: pja.esd@id.uff.br

CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O QUADRO PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL STRICTO SENSU EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA DA UFF (PPGJA-UFF)

O Colegiado do PPGJA/UFF no uso de suas atribuições e segundo seu Regimento Interno, o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFF e a regulamentação da Área Interdisciplinar da Capes, torna pública a abertura de Processo de Credenciamento de Docentes para seu quadro, com o total de 06 (seis) vagas.

Art. 1o. Poderão se candidatar ao credenciamento no Programa os docentes:

- I) do quadro permanente da UFF ou de outra Universidade Federal localizada no Estado do Rio de Janeiro, em regime integral (40h ou 40h D.E.);
- II) com condições objetivas de se tornar docente permanente do Programa;
- III) com titulação em Áreas Afins à Justiça Administrativa e aderência às Linhas de Pesquisa do PPGJA, explicitadas no Anexo I;
- IV) que tiverem um Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Pesquisa do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico);
- V) que comprovarem a publicação de pelos menos 03 títulos no último triênio (2021-2023). Os artigos devem ter sido publicados preferencialmente em periódicos com Qualis B2 ou superior e os livros e as coletâneas devem ter preferencialmente Qualis L3 ou L4 (seguindo os critérios do Roteiro para Classificação de Livros da Capes);
- VI) que comprovarem produção técnica de pelo menos 03 produtos, conforme classificação da Área Interdisciplinar.

- Art. 2o. Os candidatos ao Credenciamento deverão encaminhar para o e-mail **pja.esd@id.uff.br**, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados, cada um deles em arquivo individualizado, em formato pdf:
- I) um Memorial de sua trajetória acadêmica que demonstre a sua aderência a uma das Linhas de Pesquisa do PPGJA e que contenha um plano de trabalho para os próximos três anos;
- II) um Projeto de Pesquisa completo, segundo os critérios do "Auxílio à Pesquisa APQ1" da FAPERJ;
- III) um Projeto de Disciplina com aderência à Linha de Pesquisa escolhida, com: ementa, objetivos, métodos de avaliação, programação para 15 (quinze) encontros de 4 h/a e bibliografia por encontro;
- IV) comprovantes das produções científicas dos últimos 03 anos;
- V) uma cópia impressa de Currículo Lattes atualizado até o Março/2024;
- VI) Termo de Compromisso com disponibilidade de carga horária para integrar o curso, assinado pela Chefia imediata, no caso de professores da UFF ou assinado pela Pró Reitoria responsável, no caso de professores externos.

Parágrafo Único: os elementos do Memorial solicitado no inc. I deste Art. 20 incluem: Proposta adequada à área de concentração e à Linha de Pesquisa indicada; Atividades de ensino, na pós-graduação e graduação, com proposta de integração dessas atividades; Projeção de publicações dos resultados e produtos de pesquisa; Projeção para orientação de alunos; Disponibilidade para eventuais atividades administrativas (comissões, representações e pareceres); Disponibilidade para ações científicas (participação em bancas, organização de eventos, organização do periódico do PPGJA, dentre outros); Projeção de captação de financiamento para pesquisa.

Art. 3o. A aprovação, classificação e credenciamento do candidato se darão:

- I) pelo exame da adequação e aderência da documentação apresentada;
- II) pelo alcance da pontuação mínima de 200 pontos no triênio 2021-2023, segundo os critérios Qualis;
- III) para desempate, pelo maior número de publicação de artigos em Qualis de maior impacto; coordenação e participação de projetos financiados em órgãos de fomento.

Art. 4o. O Processo de Seleção para Credenciamento observará o seguinte Calendário:

- I) Período de Inscrições: de 05 a 09 de fevereiro de 2024 até às 23h59.
- II) Seleção: de 19 a 29 de fevereiro de 2024;
- III) Divulgação do Resultado: 04 de março de 2024.

Art. 5o. Ao inscrever-se no processo de credenciamento, o docente estará reconhecendo sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital, que tem validade somente para esse processo seletivo.

Art. 60. O Colegiado poderá optar por não preencher todas as vagas oferecidas.

Art. 7o. Caberá recurso do processo seletivo, com prazo de protocolo de até dois dias úteis do resultado final.

Art. 8o. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGJA.

Niterói/RJ, 16 de janeiro de 2024.

Prof^a. Dr^a. HELENA ELIAS PINTO Coordenadora do PPGJA/UFF ######

ANEXO I

Linhas de pesquisa

1. Justiça administrativa e fortalecimento do Estado de Direito

Objetiva uma reflexão sobre os princípios vetores e o alcance da denominada "jurisdição administrativa" — exercida pelo Poder Judiciário — a partir do aprofundamento em conhecimentos jurídicos, históricos, políticos e sociológicos fundamentais para o exercício adequado daquela função estatal, além de buscar uma maior compreensão dos valores considerados nas políticas públicas, em especial as de saúde, financeira e ambiental, propiciando uma visão mais larga do impacto da jurisdição administrativa, que, necessariamente, é fruto da ponderação daqueles mesmos valores, entre si ou entre outros de igual peso constitucional (vida, liberdade, propriedade, segurança, etc.).

2. Inovações na gestão dos órgãos de justiça administrativa

Busca aprofundar conhecimentos técnico-científicos e instrumentais para o exercício da jurisdição administrativa, valendo-se da Filosofia, Lógica e Hermenêutica, Mídia, Ciência da Informação, Gestão Documental, Arquivologia e Inovações Tecnológicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE ESCOLA DE ENGENHARIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

EDITAL TPC N.1/2024

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 37/04 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA O ANO 2024, PRIMEIRO SEMESTRE, NA FORMA DESTE EDITAL.

1 – DO OBJETO

1.1 - Abertura das inscrições à seleção de candidatos para o curso de Mestrado em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, para o ano de 2024, primeiro semestre, no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas 14 (quatorze) vagas, abertas a profissionais que busquem aprofundar seus estudos em nível de mestrado, no âmbito das seguintes áreas de concentração e linhas de pesquisa:

ÁREA 1 – GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

- Linha 1 Gestão na Construção Civil;
- Linha 2 Organização da Produção na Construção Civil;
- Linha 3 Gestão Ambiental e Desempenho do Ambiente Construído.

ÁREA 2 – TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS

- Linha 1 Patologia, Reforço e Recuperação de Estruturas, Materiais de Construção, Geotecnia e Sistemas Construtivos;
- Linha 2 Análise e Dimensionamento Estrutural;
- Linha 3 Métodos Numéricos e Estruturas Metálicas.
- 2.2 Para ingresso na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 1 (GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE) poderão se inscrever candidatos graduados em cursos de Engenharia, Arquitetura, Economia, Matemática, Tecnologia da Informação e áreas afins, portadores de diploma de nível superior (graduação de duração plena), emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.
- 2.3 Para ingresso na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 2 (TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS) poderão se inscrever candidatos graduados em cursos de Engenharia e Arquitetura, portadores de diploma de nível superior (graduação de duração plena), emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.
- 2.4 Também poderão inscrever-se no presente processo seletivo, concluintes do último semestre dos cursos de graduação de duração plena especificados nos itens 2.2 e 2.3, de instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

- 2.5 Serão oferecidas 07 (sete) vagas para a Área de Concentração 1 e 07 (sete) vagas para a Área de Concentração 2.
- 2.6 O preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada área de concentração, serão por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima igual a 7 (sete), na avaliação da banca examinadora.

Obs: Serão ofertadas 20% do total de vagas a negros, pardos e indígenas, respeitando o item 2.6 deste edital.

3 - DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 3.1 O processo de seleção é formado pelas seguintes etapas:
 - a) Inscrição;
 - b) Análise de documentação Curriculum Vitae e Histórico Escolar;
 - c) Avaliação dos projetos de dissertação: Análise do projeto das respectivas áreas de concentração por comissão composta por professores do Curso, de acordo com o ANEXO III;
 - d) Classificação;
 - e) Divulgação dos Resultados.
- 3.2 O processo de seleção abrangerá a seguinte programação:
- a) <u>Inscrição</u>: no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024. A documentação a ser enviada para o e-mail: <u>sa.tpc.tce@id.uff.br</u>
- b) <u>Divulgação do resultado da análise de documentação para deferimento ou não da inscrição</u>: 05 de março de 2024;
- c) <u>Divulgação da relação final dos candidatos classificados em cada área de concentração</u>: 18 de março de 2024.

4 – DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO

- 4.1 Os projetos de dissertação deverão ser elaborados de acordo com o modelo em anexo:
- 4.2 Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
 - I Adequação temática do projeto à linha de pesquisa;
 - II Mérito do projeto, considerando consistência teórica, definição e clareza dos objetivos, articulação teórico-metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade;
- 4.3 O projeto de dissertação deverá ser escrito em português.

5 - DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição deverá ser efetuada utilizando o e-mail: sa.tpc.tce@id.uff.br.
- 5.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, na data de inscrição, enviar cópia digitalizada individual de cada documento exigido em formato pdf dos documentos relacionados no item 5.3 deste Edital para o endereço de e-mail sa.tpc.tce@id.uff.br.
- 5.3 As inscrições deverão ser efetuadas mediante a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição, que está no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFF. O formulário de inscrição está disponível no site poscivil.uff.br.
- b) **01 (uma)** cópia do **Diploma de Graduação** (frente e verso) reconhecido (serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso de graduação). No caso de diplomas obtidos no exterior, será necessário que até a data da matricula seja providenciada a tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- c) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- d) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae;
- e) Declaração de que dispõe de pelo menos 3 (três) horas semanais por crédito em que venha se inscrever;
- f) 01 (uma) cópia legível da carteira de Identidade e 01 (uma) cópia legível do CPF. (OBS: Não serão aceitas Carteira de Motorista ou carteiras que precisem ser periodicamente revalidadas).
- g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Em anexo o MODELO DA EMISSÃO DA GRU PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I).
- 5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.5 O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado no primeiro semestre letivo de 2024.

6 – DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

- 6.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 7,0 (sete). Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
- I Adequação temática do projeto à linha de pesquisa;
- II Mérito do projeto, considerando consistência teórica, definição e clareza dos objetivos, articulação teórico-metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade.
- 6.2 O candidato poderá ser aprovado, mas não classificado, observando-se para o preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada área de concentração, a ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima expressa no item 6.1 deste edital e o número de vagas disponibilizadas.
- 6.3 Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o estudante mais idoso; persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver feito à inscrição primeiro, conforme registro na secretaria do Programa.

7 – RESULTADOS E MATRÍCULA

- 7.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão Examinadora.
- 7.2 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
- 7.3 A relação dos candidatos classificados será divulgada, por área de concentração, ao término do processo, no dia 18 de março de 2024, no site poscivil.uff.br.

- 7.4 Os candidatos selecionados constantes da relação final realizarão matrícula em data a ser divulgada no site www.poscivil.uff.br.
- 7.5 O preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada linha de pesquisa, serão por ordem de classificação, atendidos a condição de nota mínima.
- 7.6 Em caso de desistência de candidato classificado, a vaga será ocupada pelo próximo candidato aprovado, seguindo a ordem de classificação da área de concentração na qual o candidato se inscreveu.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 No caso do diploma de Graduação ainda não ter sido expedido, para efeito da inscrição será aceito como comprovante hábil a declaração de conclusão de curso (original e cópia), acompanhada do histórico escolar. No entanto, a matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma de Graduação. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 UFF (Anexo II).
- 8.2 Os candidatos não aprovados e os não classificados terão o prazo máximo de 1 (um) mês, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.
- 8.3 A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.
- 8.4 Os aprovados deverão estar de acordo com as Resoluções do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.
- 8.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.

Niterói, 15 de janeiro de 2024.

PROF. ORLANDO CELSO LONGO, D.SC. Coordenador da Pós-Graduação em Engenharia Civil ######

ANEXO I

MODELO DA EMISSÃO DA GRU PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Unidade Favorecida

 Código
 153056

 Gestão
 15227

Nome da Unidade UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento

Código 28830-6 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Somente os campos acompanhados por (*) são de preenchimento obrigatório.

Número de Referên	ıcia 🔞	
02501588307	(*) CAMPO OBRIGA	ATÓRIO
Competência (mm/		
03/2024		
Vencimento (dd/mi	m/aaaa) 🍘	
03/03/2024	,	
CNPJ ou CPF do C	Contribuinte	
	(*) CAMPO OBRIGAT	ÓRIO
Nome do Contribui		
		(*) CAMPO OBRIGATÓRIO
(=)Valor Principal		
110.00	MPO OBRIGATÓRIO	
(-)Descontos/Abatin		
(-)Outras Deduções	;	
(+)Mora/Multa		
(+)Juros/Encargos		
(+)Outros Acréscin	108	
(=)Valor Total		
440.00	MPO OBRIGATÓRIO	
Selecione uma opçã		
Geração em HTML	(recomendada)	▼
	(

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVIII – N.° 15 22/01/2024 SEÇÃO II P.024

Selecionando a opção **Geração em PDF** ou **Baixar PDF**, para visualizar a GRU, você precisará de um programa específico para visualizar arquivos PDF, como, por exemplo, o **Adobe Acrobat Reader**.

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO 18/2002

EMENTA: Dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF

- O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:
- 1)O que consta do processo nº 23069.005166/01-12,
- 2) Os termos do artigo 11 da Resolução nº 121/2000 e do artigo 10 da Resolução 122/2000, ambas do Conselho de Ensino e Pesquisa, que disciplinam as exigências mínimas para ingresso nos cursos de Pós-Graduação de nossa Universidade;
- 3) Considerando o disposto na Decisão nº 219/2001 do Conselho de Ensino e Pesquisa referente ao reconhecimento de títulos emitidos por IES estrangeiras para fins de inscrição em cursos de pós-graduação;

RESOLVE:

- Art. 1° Os estudantes estrangeiros, aprovados em processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade.
- Art. 2° -A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.
- Art. 3° -Caberá às Coordenações dos cursos de Pós-Graduação a formalização dos processos de aceitação que deverão ser compostos com, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) Diploma de Graduação;
- b) Histórico Escolar do respectivo curso;
- c) Ata do Colegiado do curso referendando os estudos realizados pelo estudante no exterior para a continuidade de estudos em nossa Universidade.

Parágrafo único: Os documentos das alíneas a e b deverão ter a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

Art. 4°- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2002. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRÍGUES Reitor

ANEXO III

MODELO PROJETO DE DISSERTAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 02 /2016 DO COLEGIADO DO PGEC/UFF).

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE ESCOLA DE ENGENHARIA PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Projeto de Dissertação

Título do Projeto: Provisório	
Área de Concentração e Linha de Pesquisa:	 () Área de Concentração 1 – Gestão, Produção e Meio Ambiente () Linha de Pesquisa 1: Gestão na Construção Civil () Linha de Pesquisa 2: Organização da Produção na Construção Civil () Linha de Pesquisa 3: Gestão Ambiental e Desempenho do Ambiente Construído () Área de Concentração 2 – Tecnologia da Construção e Estruturas () Linha de Pesquisa 1: Patologia, Reforço e Recuperação de Estruturas, Materiais de Construção e Sistemas Construtivos () Linha de Pesquisa 2: Análise e Dimensionamento Estrutural () Linha de Pesquisa 3: Métodos Numéricos e Estruturas Metálicas
Candidato:	Metalicas

Candidato

<TÍTULO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO> <SUB-TÍTULO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO>

<Nome do Autor>

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO

ANO LVIII - N.º 15 22/01/2024 SEÇÃO II

<Mês> / <Ano>

Área de Concentração: 01 ou 02

Linha de Pesquisa: <Nome da linha de pesquisa>

Palavras-chave: <Palavra-Chave 1>, <Palavra-Chave 2>, <Palavra-Chave 3>.

Número de páginas mínimo: 18

RESUMO

O resumo deve ser escrito como um parágrafo único, sem utilizar referências

bibliográficas e evitando ao máximo, o uso de siglas/abreviações. O resumo deve conter entre

200 e 400 palavras, sendo composto das seguintes partes (organização lógica): introdução,

objetivos, justificativa, metodologia e resultados esperados. Esta é a sequência lógica, não

devendo ser utilizados títulos e subtítulos. Não abuse na contextualização, pois o foco deve

ser nos objetivos e nos resultados esperados.

PROJETO

O texto do Projeto de Dissertação possui uma organização similar à do Capítulo 1

(Introdução) da Dissertação. Este texto poderá ser reaproveitado para a composição da

Introdução da sua dissertação, na qual você deverá substituir o título Projeto pelo título

Introdução.

O Projeto deve apresentar o trabalho proposto, estabelecendo, uma introdução ao

assunto nesta seção e, nas demais seções, definindo o problema de pesquisa; apresentando,

delimitando e justificando a solução proposta; apresentando os objetivos da dissertação (geral

e específicos); e caracterizando e descrevendo a metodologia a ser adotada.

A primeira parte do Projeto é a contextualização do trabalho, a qual deve iniciar

diretamente, sem a necessidade um título de seção. Esta seção deve possuir referências

bibliográficas (sempre buscando diferentes autores). É neste momento que você estará

apresentando o seu trabalho e indicando o contexto em que ele se encontra. Você pode iniciar

com uma visão mais abrangente e ir focalizando o contexto até o trabalho em si.

P.027

Ao final desta seção, você irá ter algo como: "... Dentro deste contexto, este trabalho procura fazer uma contribuição na área de" (não é a definição do objetivo, mas uma delimitação do tema).

Para a elaboração do texto deste projeto, você deverá ler o modelo de dissertação do Curso, o qual inclui uma série de orientações e recomendações importantes.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Nesta seção, você deve descrever qual é o problema a ser resolvido. É necessário evidenciar que existem questões em aberto, que o tema é complexo e que há interesse na comunidade em resolver o problema. O texto deve responder às seguintes perguntas:

- Qual a relevância e complexidade do problema apresentado?
- Existe alguma solução consolidada ou o problema ainda está em aberto?

Nesta seção, você deve ainda indicar quais as perguntas de pesquisa que você buscará responder por meio do seu trabalho. Usualmente, as perguntas permitem a formulação de uma ou mais hipóteses que serão apresentadas na seção a seguir (Solução Proposta).

1.1.1 Solução Proposta

Nesta subseção, você deve propor uma solução para o problema apresentado. Veja que a solução não precisa resolver todo o problema de pesquisa, mas precisa indicar que será uma contribuição (a justificativa detalhada estará numa próxima subseção).

Além disso, você deve apresentar as suas hipóteses de pesquisa. A hipótese é uma afirmação que você faz no início e busca avaliar ao final do trabalho, demonstrando como foi todo o processo para essa avaliação, seguindo o método científico.

1.1.2 Delimitação de Escopo

Nesta subseção, você deve estabelecer os limites do trabalho, deixando claro para o leitor o escopo da pesquisa a ser realizada. Você deve identificar aquilo que será feito e aquilo que não será feito, ou seja, as limitações do trabalho. Procure ser o mais honesto possível. Evite criar expectativas que ultrapassem a capacidade do trabalho.

1.1.3 Justificativa

Aqui, o foco está em justificar a solução proposta. Você deve deixar muito claro para o leitor qual será a efetiva contribuição que o seu trabalho irá oferecer, procurando responder no seu texto a perguntas como, por exemplo:

- Qual é a relevância da solução da proposta?
- Qual é a complexidade da solução proposta?
- Qual é a aplicabilidade da solução?
- A solução é viável?
- Qual é o seu diferencial a outros similares?
- Qual é a motivação para ele?

Procure utilizar referências bibliográficas para ajudar na defesa da relevância da solução proposta.

A justificativa, como o próprio nome indica, é a argumentação a favor da validade da realização do trabalho proposto, identificando as contribuições esperadas e o diferencial relação aos trabalhos similares já analisados.

1.2 **OBJETIVOS**

Esta seção formaliza os objetivos do trabalho, conforme descrito a seguir.

1.2.1 Objetivo Geral

Procure utilizar apenas uma frase para descrever o objetivo geral, iniciando com um verbo no infinitivo. Evite muitos conectores e explicações, pois eles não fazem parte do objetivo geral e já constituem parte dos objetivos específicos.

1.2.2 Objetivos Específicos

1. Esta seção é uma lista de itens (como esta), cada um sendo um objetivo. É interessante que esses objetivos sejam numerados de alguma forma (o propósito desta numeração não é criar uma ordem de importância, mas permitir que o objetivo possa ser referenciado ao longo do projeto);

- 2. Deve se indicar todas as metas que você pretende alcançar com este trabalho. As perguntas a serem respondidas são "aonde você quer chegar com este trabalho?", "o que deve ser gerado após a conclusão do trabalho?";
- 3. Procure ser realista e não escreva objetivos muito gerais ou muito abertos;
- 4. Evite listar muitos objetivos específicos e defina objetivos que sejam viáveis dentro do prazo que você terá para a execução do seu trabalho;
- 5. Evite colocar como objetivos específicos "O estudo ou aprofundamento de alguma coisa". O estudo é um meio para alcançar o seu objetivo (a não ser que o seu objetivo seja apenas o estudo daquela alguma coisa o que, usualmente, não deverá ser aceito como um trabalho deste porte);
- 6. Você deve evitar o preenchimento de uma sequência de atividades que será realizada (ver metodologia). Essa sequência de atividades é o plano de trabalho e mostra como você irá trabalhar para alcançar os objetivos definidos aqui;
- 7. Evite objetivos pessoais e procure focar em objetivos do trabalho;
- 8. Cada um dos objetivos específicos deverá ser trabalhado mais tarde nas conclusões da dissertação, pois será preciso indicar como estes objetivos foram alcançados e, caso contrário, justificar o porquê do não atendimento a um objetivo traçado no início da pesquisa.

1.3 METODOLOGIA

Nesta seção, deve-se classificar a metodologia a ser utilizada na pesquisa e apresentar uma síntese dos procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento da dissertação. É recomendável dividir esta seção nas subseções apresentadas a seguir.

As referências devem ser descritas utilizando um estilo de formatação específico: alinhamento à esquerda, espaçamento simples entre as linhas e espaço entre parágrafos de 12 pontos antes e depois do parágrafo. Abaixo seguem exemplos ilustrativos de descrição de referência bibliográfica:

1.3.1 Metodologia da Pesquisa

P.031

Esta seção classifica a metodologia de pesquisa a ser utilizada. Antes de elaborá-la, você deve ler livros e artigos sobre Metodologia Científica, incluindo o manual "Elaboração de trabalhos acadêmico-científicos" disponibilizado pela UNIVALI na página da Biblioteca.

Estabeleça a definição de método, relacionando-o com seu trabalho. Identifique e justifique o tipo de método adotado no trabalho:

- Método indutivo;
- Método dedutivo;
- Método hipotético-dedutivo; ou
- Outros métodos.

Caracterize a pesquisa no seu trabalho e justifique sob os diferentes pontos de vista da metodologia científica.

1.3.1.1 Sob o ponto de vista de sua natureza

- Pesquisa básica; ou
- Pesquisa aplicada.

1.3.1.2 Sob o ponto de vista da forma de abordagem do problema

- Pesquisa quantitativa; ou
- Pesquisa qualitativa.

1.3.1.3 Sob o ponto de vista de seus objetivos

- Pesquisa exploratória;
- Pesquisa descritiva; ou
- Pesquisa explicativa.

Lembre-se que você está falando de um trabalho específico (o seu) e, portanto, você deve indicar por que seu trabalho é classificado de um jeito e não de outro. Veja também que, eventualmente, sob um determinado ponto de vista, o trabalho pode se enquadrar em mais de um tipo de pesquisa. Neste caso, cada uma deve ser justificada.

1.3.2 Procedimentos Metodológicos

Esta seção deve apresentar como o trabalho será desenvolvido para atingir os seus objetivos. O texto deve demonstrar de modo claro o caminho a ser utilizado para construir a solução proposta. Você deve identificar os procedimentos técnicos que você pretende utilizar, como, por exemplo:

- Pesquisa bibliográfica;
- Pesquisa documental;
- Pesquisa experimental;
- Levantamento;
- Estudo de caso;
- Pesquisa ex post facto;
- Pesquisa-ação;
- Pesquisa participante; ou
- Outros

Após, você deve definir as etapas a serem utilizadas na execução do seu trabalho, explorando os procedimentos técnicos comentados previamente.

1.3.2.1 Plano de trabalho

Organize o seu plano de trabalho em etapas, relacione cada etapa aos objetivos específicos que ela deverá atender e identifique e descreva as atividades a serem realizadas. Destaca-se que todos os objetivos específicos da dissertação devem ser atendidos pelas etapas identificadas no plano de trabalho. Exemplo:

1. <u>Análise de trabalhos relacionados:</u> esta etapa atenderá o Objetivo Específico 1 da dissertação e compreende a execução das seguintes atividades:

- a. <u>Definição de critérios</u>: definição dos critérios a serem utilizados para seleção de trabalhos relacionados;
- b. <u>Pesquisa bibliográfica</u>: busca e seleção de artigos em bases de dados;
- c. Análise dos trabalhos: leitura e análise dos artigos selecionados;
- d. ...
- 2. ...:
 - a. <u>...:</u> ...;
 - b. ...;
 - c. ...;
- 3. <u>...:</u> ...:
 - a. ...;
 - b. ...: ...;

1.3.2.2 Cronograma

Apresente o cronograma de execução do seu projeto considerando como prazo de defesa da dissertação o seu 24º mês no Curso (o texto da Dissertação deve ser encaminhado à Secretaria para submissão à banca até o final do 23° mês).

Quadro 1. Cronograma de execução para o primeiro ano

Atividade	Mês						
	Ano						
1.a Definição dos	XX						
critérios	ΛΛ						
1.b Pesquisa bibliográfica	XX						
1.c Análise dos trabalhos		XXXX					

Quadro 2. Cronograma de execução para o segundo ano

Atividade	Mês						
	Ano						
	XXXX						

1.3.2.3 Análise de riscos

Caso a sua dissertação apresente alguma dependência que ponha em risco o planejamento original, é preciso identificá-la e apresentar um plano alternativo para contornar uma eventual limitação. Apresente essas informações utilizando o Quadro 3, no qual as colunas possuem as seguintes definições: (*i*) Risco: descrição do risco identificado; (*ii*) Probabilidade: probabilidade de ocorrer o risco (Alta, Média ou Baixa); (*iii*) Impacto: grau de impacto do risco para o andamento do trabalho (Alto, Médio ou Baixo); (*iv*) Gatilho: evento ou condição que caracteriza a ocorrência do risco; (*v*) Plano de contingência: ações a serem realizadas para contornar os efeitos do risco (é acionado pelo Gatilho).

Quadro 3. Análise de riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Gatilho	Plano de contingência
1.				
2.				
3.				

2 REFERÊNCIAS

Para a elaboração das referências bibliográficas utilize a norma correspondente da ABNT 6023:2020, Informação e Documentação – Referências - Elaboração. As referências devem ser descritas utilizando um estilo de formatação específico: alinhamento à esquerda, espaçamento simples entre as linhas e espaço entre parágrafos de 12 pontos antes e depois do parágrafo. Abaixo seguem exemplos ilustrativos de descrição de referência bibliográfica:

2.1.1.1 Livro

LISTA DE AUTORES. **Título do livro:** subtítulo. #. ed. (a partir da 2ª edição). Cidade: Editora, ano de publicação.

PATTERSON, David A.; HENNESSY, John L.; **Organização e projeto de computadores:** a interface hardware/software. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

CUENCA, A. M. B.; ANDRADE, M. T. D.; NORONHA, D. P.; FERRAZ, M. L. E. F. Guia de apresentação de teses. 2. ed. São Paulo: A Biblioteca, 2008.

DUATO, José; YALAMANCHILI, Sudahakar.; NI, Lionel. **Interconnection networks**: an engineering approach. Los Alamitos: IEEE Computer Society Press, 1997.

2.1.1.2 Capítulo de livro

LISTA DE AUTORES DO CAPÍTULO. Título da parte referenciada. In: LISTA DE AUTORES DO LIVRO (ou editor etc.). **Título do livro**: subtítulo. Cidade: Editora, ano de publicação. p. ##-##. (Paginação do capítulo)

WUNSCH FILHO, V.; KOIFMAN, S. Tumores malignos relacionados com o trabalho. In: MENDES, R. (Coord.). **Patologia do trabalho**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2003. p. 990-1040.

2.1.1.3 Artigo de periódico

LISTA DE AUTORES. Título do artigo. **Nome do periódico**, cidade de publicação do periódico, v. ## (volume), n. ## (fascículo), p. ##-## (paginação do artigo), mês e ano de publicação.

CARVALHO, M. L. O.; PIROTTA, K. C. M.; SCHOR, N. Participação masculina na contracepção pela ótica feminina. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 35, n. 1, p. 23-31, fev. 2001.

TAMIR, Y.; FRAZIER, G. L. Dynamically-allocated multi-queue buffers for VLSI communication switches. **IEEE Transactions on Computers**, New York, v. 41, n. 6, p. 725 737, June 1992.

ALLEYNE, G. La salud y el desarrollo humano. **Boletín de la Oficina Sanitaria Panamericana**, Washington, DC, v. 120, n. 1, p. 1-10, ene. 1996.

2.1.1.4 Artigo de anais de conferência

LISTA DE AUTORES. Título do artigo. In: NOME DA CONFERÊNCIA, edição da conferência, ano de realização da conferência, cidade de realização da conferência. **Título dos anais.** Cidade da editora: Nome da editora, ano de publicação dos anais. p. ##-## (paginação do artigo).

NOTA: Quando o título dos anais for o nome da conferência precedido pelas expressões "Anais da" ou "Proceedings of", entre outras, ele deve ser substituído pelas expressões "Anais..." ou "Proceedings...". Essa regra não se aplica no caso de eventos abrigados por uma conferência em que os anais de todos os eventos são reunidos e publicados com o nome da conferência, como ocorre no Congresso da Sociedade Brasileira de Computação.

NUGENT, S. The iPSC/2 direct connect communications technology. In: CONFERENCE ON HYPERCUBE CONCURRENT COMPUTERS AND APPLICATIONS – HCCA, 3., 1988, Pasadena. **Proceedings...** New York: ACM Press, 1988. p. 51-59.

KARIM, A. N. F.; DEY, R. R. S. On-chip Communication architecture for OC-768 network processors. In: DESIGN AUTOMATION CONFERENCE – DAC, 38., LasVegas, 2001. **Proceedings...** New York: ACM Press, 2001. p. 678-683.

ZEFERINO, Cesar Albenes; BRUCH, Jaison Valmor; PEREIRA, Thiago Felski; KREUTZ, Márcio Eduardo; SUSIN, Altamiro Amadeu. Avaliação de desempenho de Rede-em-Chip modelada em SystemC. In: WORKSHOP DE DESEMPENHO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO – WPERFORMANCE, 2007, Rio de Janeiro. Anais do XXVII Congresso da Sociedade Brasileira de Computação. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2007. p. 559-578.

2.1.1.5 Referências consultadas pela Internet (quando não houver uma versão publicada em forma impressa ou por outros meios de distribuição)

LISTA DE AUTORES. **Título do livro:** subtítulo. ano de publicação. Disponível: <URL>. Acesso em: dia mês ano.

OLIVEIRA, Luciel Henrique. **Quadros, tabelas e figuras:** como formatar, como citar, qual a diferença? 2007. Disponível em: http://www.administradores.com.br/ producao_academica/quadros_tabelas_e_figuras_como_formatar_como_citar_qual_a_diferen ca/436>. Acesso em: 10 set. 2009.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE ESCOLA DE ENGENHARIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

EDITAL TPC N.2/2024

ALUNOS ESTRANGEIROS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Escola de engenharia da universidade federal fluminense, considerando o que estabelece a resolução 37/04 do conselho de ensino e pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção de candidatos estrangeiros para o curso de mestrado em engenharia civil, para o ano 2024, PRIMEIRO semestre, na forma deste edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - Abertura das inscrições à seleção de candidatos estrangeiros para o curso de Mestrado em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, para o ano de 2024, primeiro semestre, no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas 09 (nove) vagas, abertas a profissionais que busquem aprofundar seus estudos em nível de mestrado, no âmbito das seguintes áreas de concentração e linhas de pesquisa:

ÁREA 1 – GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

- Linha 1 Gestão na Construção Civil;
- Linha 2 Organização da Produção na Construção Civil;
- Linha 3 Gestão Ambiental e Desempenho do Ambiente Construído.

ÁREA 2 – TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS

- Linha 1 Patologia, Reforço e Recuperação de Estruturas, Materiais de Construção, Geotenia e Sistemas Construtivos;
- Linha 2 Análise e Dimensionamento Estrutural;
- Linha 3 Métodos Numéricos e Estruturas Metálicas.
- 2.2 Para ingresso na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 1 (GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE) poderão se inscrever candidatos graduados em cursos de Engenharia, Arquitetura, Economia, Matemática, Tecnologia da Informação e áreas afins, portadores de diploma de nível superior (graduação de duração plena), emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.
- 2.3 Para ingresso na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 2 (TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS) poderão se inscrever candidatos graduados em cursos de Engenharia e Arquitetura, portadores de diploma de nível superior (graduação de duração plena), emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

- 2.4 O preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada área de concentração, serão por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima de 7 (sete), na avaliação da banca examinadora.
- 2.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, as remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos brasileiros.

3 - DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 3.1 O processo de seleção é formado pelas seguintes etapas:
 - a) Inscrição;
 - b) Análise de documentação: Curriculum Vitae e Histórico Escolar;
 - c) Avaliação dos projetos de dissertação: Análise do projeto das respectivas áreas de concentração por comissão composta por professores do Curso, de acordo com o ANEXO II;
 - d) Classificação;
 - e) Divulgação dos Resultados.
- 3.2 O processo de seleção abrangerá a seguinte programação:
- a) <u>Inscrição</u>: no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024 (horário de Brasília);
- b) Documentação a ser enviada para o e-mail: sa.tpc.tce@id.uff.br;
- c) <u>Divulgação do resultado da análise de documentação para deferimento ou não da</u> inscrição: 05 de março de 2024;
- d) <u>Divulgação da relação final dos candidatos classificados em cada área de concentração</u>: 18 de março de 2024.

4 – Do Projeto de Dissertação

- 4.1 Os projetos de dissertação deverão ser elaborados de acordo com o modelo em anexo.
- 4.2 Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
 - I Adequação temática do projeto à linha de pesquisa;
 - II Mérito do projeto, considerando consistência teórica, definição e clareza dos objetivos, articulação teórico-metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade;
- 4.3 O projeto de dissertação deverá ser escrito em português.

5 - DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição deverá ser efetuada utilizando o e-mail: sa.tpc.tce@id.uff.br
- 5.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, na data de inscrição, enviar cópia digitalizada individual de cada documento exigido em formato pdf dos documentos relacionados no item 5.3 deste Edital para o endereço de e-mail sa.tpc.tce@id.uff.br.
- 5.3 As inscrições deverão ser efetuadas mediante a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição está no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFF. O formulário de inscrição estará disponível no site poscivil.uff.br.
- b) **01 (uma)** cópia do **Diploma de Graduação** (frente e verso) reconhecido (serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso de graduação). No caso de diplomas obtidos no exterior, será necessário que até a data da matricula seja providenciada a tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- c) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- d) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae;
- e) Declaração de que dispõe de pelo menos 3 (três) horas semanais por crédito em que venha se inscrever;
- f) 01 (uma) cópia legível da carteira de identidade e 01 (uma) cópia legível do CPF. (OBS: Não serão aceitas Carteira de Motorista ou carteiras que precisem ser periodicamente revalidadas).
- 5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.5 O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado no primeiro semestre letivo de 2024.

6 – DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

- 6.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 7,0 (sete). Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
- I Adequação temática do projeto à linha de pesquisa;
- II Mérito do projeto, considerando consistência teórica, definição e clareza dos objetivos, articulação teórico-metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade.
- 6.2 O candidato poderá ser aprovado, mas não classificado, observando-se para o preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada área de concentração, a ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima expressa no item 6.1 deste edital e o número de vagas disponibilizadas.
- 6.3 Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o estudante mais idoso; persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver feito à inscrição primeiro, conforme registro na secretaria do Programa.

7 – RESULTADOS E MATRÍCULA

- 7.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão Examinadora.
- 7.2 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
- 7.3 A relação dos candidatos classificados será divulgada, por área de concentração, ao término do processo, no dia 18 de março de 2024, no site poscivil.uff.br.
- 7.4 Os candidatos selecionados constantes da relação final realizarão matrícula em data a ser divulgada no site poscivil.uff.br.

- 7.5 O preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada linha de pesquisa, serão por ordem de classificação, atendidos a condição de nota mínima.
- 7.6 Em caso de desistência de candidato classificado, a vaga será ocupada pelo próximo candidato aprovado, seguindo a ordem de classificação da área de concentração na qual o candidato se inscreveu.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os candidatos não aprovados e os não classificados terão o prazo máximo de 1 (um) mês, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.
- 8.2 A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas Curso, das normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Curso.
- 8.3 Os aprovados deverão estar de acordo com as Resoluções do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.
- 8.3 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado da Pós-graduação em Engenharia Civil.

Niterói, 15 de janeiro de 2024

PROF. ORLANDO CELSO LONGO, D.SC. Coordenador da Pós-Graduação em Engenharia Civil ######

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO 18/2002

EMENTA: Dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF

- O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:
- 1)O que consta do processo nº 23069.005166/01-12,
- 2) Os termos do artigo 11 da Resolução nº 121/2000 e do artigo 10 da Resolução 122/2000, ambas do Conselho de Ensino e Pesquisa, que disciplinam as exigências mínimas para ingresso nos cursos de Pós-Graduação de nossa Universidade;
- 3) Considerando o disposto na Decisão nº 219/2001 do Conselho de Ensino e Pesquisa referente ao reconhecimento de títulos emitidos por IES estrangeiras para fins de inscrição em cursos de pós-graduação;

RESOLVE:

- Art. 1° -Os estudantes estrangeiros, aprovados em processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade.
- Art. 2° -A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.
- Art. 3° -Caberá às Coordenações dos cursos de Pós-Graduação a formalização dos processos de aceitação que deverão ser compostos com, no mínimo, os seguinte documentos:
- a) Diploma de Graduação;
- b) Histórico Escolar do respectivo curso;
- c) Ata do Colegiado do curso referendando os estudos realizados pelo estudante no exterior para a continuidade de estudos em nossa Universidade.

Parágrafo único: Os documentos das alíneas a e b deverão ter a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

Art. 4°- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2002. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRÍGUES Reitor

ANEXO II

MODELO PROJETO DE DISSERTAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 02 /2016 DO COLEGIADO DO PPGEC/UFF. (APÊNDICE I)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE ESCOLA DE ENGENHARIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Título do Projeto:

Projeto de Dissertação

	 () Linha de Pesquisa 1: Gestão na Construção Civil () Linha de Pesquisa 2: Organização da Produção na Construção Civil () Linha de Pesquisa 3: Gestão Ambiental e Desempenho do Ambiente Construído
	 () Área de Concentração 2 – Tecnologia da Construção e Estruturas () Linha de Pesquisa 1: Patologia, Reforço e Recuperação de Estruturas, Materiais de Construção e Sistemas Construtivos () Linha de Pesquisa 2: Análise e Dimensionamento Estrutural () Linha de Pesquisa 3: Métodos Numéricos e Estruturas Metálicas
Candidato:	
Palavras Chave:	

Candidato estrangeiro

P.043

<TÍTULO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO> <SUB-TÍTULO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO>

<Nome do Autor>

<Mês> / <Ano>

Área de Concentração: 01 ou 02

Linha de Pesquisa: <Nome da linha de pesquisa>

Palavras-chave: <Palavra-Chave 1>, <Palavra-Chave 2>, <Palavra-Chave 3>.

Número de páginas mínimo: 16

RESUMO

O resumo deve ser escrito como um parágrafo único, sem utilizar referências bibliográficas e evitando ao máximo, o uso de siglas/abreviações. O resumo deve conter entre 200 e 400 palavras, sendo composto das seguintes partes (organização lógica): introdução, objetivos, justificativa, metodologia e resultados esperados. Esta é a sequência lógica, não devendo ser utilizados títulos e subtítulos. Não abuse na contextualização, pois o foco deve ser nos objetivos e nos resultados esperados.

1 PROJETO

O texto do Projeto de Dissertação possui uma organização similar à do Capítulo 1 (Introdução) da Dissertação. Este texto poderá ser reaproveitado para a composição da Introdução da sua dissertação, na qual você deverá substituir o título **Projeto** pelo título **Introdução**.

O Projeto deve apresentar o trabalho proposto, estabelecendo, uma introdução ao assunto nesta seção e, nas demais seções, definindo o problema de pesquisa; apresentando, delimitando e justificando a solução proposta; apresentando os objetivos da dissertação (geral e específicos); e caracterizando e descrevendo a metodologia a ser adotada.

A primeira parte do Projeto é a contextualização do trabalho, a qual deve iniciar diretamente, sem a necessidade um título de seção. Esta seção deve possuir referências bibliográficas (sempre buscando diferentes autores). É neste momento que você estará apresentando o seu trabalho e indicando o contexto em que ele se encontra. Você pode iniciar com uma visão mais abrangente e ir focalizando o contexto até o trabalho em si.

Ao final desta seção, você irá ter algo como: "... Dentro deste contexto, este trabalho procura fazer uma contribuição na área de" (não é a definição do objetivo, mas uma delimitação do tema).

Para a elaboração do texto deste projeto, você deverá ler o modelo de dissertação do Curso, o qual inclui uma série de orientações e recomendações importantes.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Nesta seção, você deve descrever qual é o problema a ser resolvido. É necessário evidenciar que existem questões em aberto, que o tema é complexo e que há interesse na comunidade em resolver o problema. O texto deve responder às seguintes perguntas:

- Qual a relevância e complexidade do problema apresentado?
- Existe alguma solução consolidada ou o problema ainda está em aberto?

Nesta seção, você deve ainda indicar quais as perguntas de pesquisa que você buscará responder por meio do seu trabalho. Usualmente, as perguntas permitem a formulação de uma ou mais hipóteses que serão apresentadas na seção a seguir (Solução Proposta).

1.1.1 Solução Proposta

Nesta subseção, você deve propor uma solução para o problema apresentado. Veja que a solução não precisa resolver todo o problema de pesquisa, mas precisa indicar que será uma contribuição (a justificativa detalhada estará numa próxima subseção).

Além disso, você deve apresentar as suas hipóteses de pesquisa. A hipótese é uma afirmação que você faz no início e busca avaliar ao final do trabalho, demonstrando como foi todo o processo para essa avaliação, seguindo o método científico.

1.1.2 Delimitação de Escopo

Nesta subseção, você deve estabelecer os limites do trabalho, deixando claro para o leitor o escopo da pesquisa a ser realizada. Você deve identificar aquilo que será feito e aquilo que não será feito, ou seja, as limitações do trabalho. Procure ser o mais honesto possível. Evite criar expectativas que ultrapassem a capacidade do trabalho.

1.1.3 Justificativa

Aqui, o foco está em justificar a solução proposta. Você deve deixar muito claro para o leitor qual será a efetiva contribuição que o seu trabalho irá oferecer, procurando responder no seu texto a perguntas como, por exemplo:

- Qual é a relevância da solução da proposta?
- Qual é a complexidade da solução proposta?
- Qual é a aplicabilidade da solução?
- A solução é viável?
- Qual é o seu diferencial a outros similares?
- Qual é a motivação para ele?

Procure utilizar referências bibliográficas para ajudar na defesa da relevância da solução proposta.

A justificativa, como o próprio nome indica, é a argumentação a favor da validade da realização do trabalho proposto, identificando as contribuições esperadas e o diferencial relação aos trabalhos similares já analisados.

1.2 OBJETIVOS

Esta seção formaliza os objetivos do trabalho, conforme descrito a seguir.

1.2.1 Objetivo Geral

Procure utilizar apenas uma frase para descrever o objetivo geral, iniciando com um verbo no infinitivo. Evite muitos conectores e explicações, pois eles não fazem parte do objetivo geral e já constituem parte dos objetivos específicos

1.2.2 Objetivos Específicos

- 1. Esta seção é uma lista de itens (como esta), cada um sendo um objetivo. É interessante que esses objetivos sejam numerados de alguma forma (o propósito desta numeração não é criar uma ordem de importância, mas permitir que o objetivo possa ser referenciado ao longo do projeto);
- 2. Deve se indicar todas as metas que você pretende alcançar com este trabalho. As perguntas a serem respondidas são "onde você quer chegar com este trabalho?", "o que deve ser gerado após a conclusão do trabalho?";
- 3. Procure ser realista e não escreva objetivos muito gerais ou muito abertos;
- 4. Evite listar muitos objetivos específicos e defina objetivos que sejam viáveis dentro do prazo que você terá para a execução do seu trabalho;
- 5. Evite colocar como objetivos específicos "O estudo ou aprofundamento de alguma coisa". O estudo é um meio para alcançar o seu objetivo (a não ser que o seu objetivo seja apenas o estudo daquela alguma coisa o que, usualmente, não deverá ser aceito como um trabalho deste porte);

6. Você deve evitar o preenchimento de uma sequência de atividades que será realizada (ver metodologia). Essa sequência de atividades é o plano de trabalho e mostra como você irá trabalhar para alcançar os objetivos definidos aqui;

7. Evite objetivos pessoais e procure focar em objetivos do trabalho;

8. Cada um dos objetivos específicos deverá ser trabalhado mais tarde nas conclusões da dissertação, pois será preciso indicar como estes objetivos foram alcançados e, caso contrário, justificar o porquê do não atendimento a um objetivo traçado no início da pesquisa.

1.3 **METODOLOGIA**

Nesta seção, deve-se classificar a metodologia a ser utilizada na pesquisa e apresentar uma síntese dos procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento da dissertação. É recomendável dividir esta seção nas subseções apresentadas a seguir.

1.3.1 Metodologia da Pesquisa

Esta seção classifica a metodologia de pesquisa a ser utilizada. Antes de elaborá-la, você deve ler livros e artigos sobre Metodologia Científica, incluindo o manual "Elaboração de trabalhos acadêmico-científicos" disponibilizado pela UNIVALI na página da Biblioteca, por exemplo.

Estabeleça a definição de método, relacionando-o com seu trabalho. Identifique e justifique o tipo de método adotado no trabalho:

- Método indutivo;
- Método dedutivo;
- Método hipotético-dedutivo; ou
- Outros métodos.

Caracterize a pesquisa no seu trabalho e justifique sob os diferentes pontos de vista da metodologia científica.

1.3.1.1 Sob o ponto de vista de sua natureza

- Pesquisa básica; ou
- Pesquisa aplicada.

1.3.1.2 Sob o ponto de vista da forma de abordagem do problema

- Pesquisa quantitativa; ou
- Pesquisa qualitativa.

1.3.1.3 Sob o ponto de vista de seus objetivos

- Pesquisa exploratória;
- Pesquisa descritiva; ou
- Pesquisa explicativa.

Lembre-se que você está falando de um trabalho específico (o seu) e, portanto, você deve indicar por que seu trabalho é classificado de um jeito e não de outro. Veja também que, eventualmente, sob um determinado ponto de vista, o trabalho pode se enquadrar em mais de um tipo de pesquisa. Neste caso, cada uma deve ser justificada.

1.3.2 Procedimentos Metodológicos

Esta seção deve apresentar como o trabalho será desenvolvido para atingir os seus objetivos. O texto deve demonstrar de modo claro o caminho a ser utilizado para construir a solução proposta. Você deve identificar os procedimentos técnicos que você pretende utilizar, como, por exemplo:

- Pesquisa bibliográfica;
- Pesquisa documental;
- Pesquisa experimental;
- Levantamento;
- Estudo de caso;
- Pesquisa ex post facto;

- Pesquisa-ação;
- Pesquisa participante; ou
- Outros

Após, você deve definir as etapas a serem utilizadas na execução do seu trabalho, explorando os procedimentos técnicos comentados previamente.

1.3.2.1 Plano de trabalho

Organize o seu plano de trabalho em etapas, relacione cada etapa aos objetivos específicos que ela deverá atender e identifique e descreva as atividades a serem realizadas. Destaca-se que todos os objetivos específicos da dissertação devem ser atendidos pelas etapas identificadas no plano de trabalho. Exemplo:

- 1. <u>Análise de trabalhos relacionados:</u> esta etapa atenderá o Objetivo Específico 1 da dissertação e compreende a execução das seguintes atividades:
 - a. <u>Definição de critérios</u>: definição dos critérios a serem utilizados para seleção de trabalhos relacionados;
 - b. Pesquisa bibliográfica: busca e seleção de artigos em bases de dados;
 - c. Análise dos trabalhos: leitura e análise dos artigos selecionados;
 - d. ...
- 2. <u>...:</u> ...:
 - a. ...;
 - b. <u>...:</u> ...;
 - c. ...;
- 3. <u>...:</u> ...:
 - a. ...;
 - b. <u>...:</u> ...;

1.3.2.2 Cronograma

Apresente o cronograma de execução do seu projeto considerando como prazo de defesa da dissertação o seu 24º mês no Curso (o texto da Dissertação deve ser encaminhado à Secretaria para submissão à banca até o final do 23º mês).

Quadro 1. Cronograma de execução para o primeiro ano

Atividade	Mês Ano						
1.a Definição dos critérios	XX						
1.b Pesquisa bibliográfica	XX						
1.c Análise dos trabalhos		XXXX					

Quadro 2. Cronograma de execução para o segundo ano

Atividade	Mês						
	Ano						
	XXXX						

1.3.2.3 Análise de riscos

Caso a sua dissertação apresente alguma dependência que ponha em risco o planejamento original, é preciso identificá-la e apresentar um plano alternativo para contornar uma eventual limitação. Apresente essas informações utilizando o Quadro 3, no qual as colunas possuem as seguintes definições: (*i*) Risco: descrição do risco identificado; (*ii*) Probabilidade: probabilidade de ocorrer o risco (Alta, Média ou Baixa); (*iii*) Impacto: grau de impacto do risco para o andamento do trabalho (Alto, Médio ou Baixo); (*iv*) Gatilho: evento ou condição que caracteriza a ocorrência do risco; (*v*) Plano de contingência: ações a serem realizadas para contornar os efeitos do risco (é acionado pelo Gatilho).

Quadro 3. Análise de riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Gatilho	Plano de contingência
1.				
2.				
3.				

P.051

2 REFERÊNCIAS

Para a elaboração das referências bibliográficas utilize a norma correspondente da ABNT 6023:2020, Informação e documentação – Referências - Elaboração. As referências devem ser descritas utilizando um estilo de formatação específico: alinhamento à esquerda, espaçamento simples entre as linhas e espaço entre parágrafos de 12 pontos antes e depois do parágrafo. Abaixo seguem exemplos ilustrativos de descrição de referência bibliográfica:

2.1.1.1 Livro

LISTA DE AUTORES. **Título do livro:** subtítulo. #. ed. (a partir da 2ª edição). Cidade: Editora, ano de publicação.

PATTERSON, David A.; HENNESSY, John L.; **Organização e projeto de computadores:** a interface hardware/software. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

CUENCA, A. M. B.; ANDRADE, M. T. D.; NORONHA, D. P.; FERRAZ, M. L. E. F. Guia de apresentação de teses. 2. ed. São Paulo: A Biblioteca, 2008.

DUATO, José; YALAMANCHILI, Sudahakar.; NI, Lionel. **Interconnection networks**: an engineering approach. Los Alamitos: IEEE Computer Society Press, 1997.

2.1.1.2 Capítulo de livro

LISTA DE AUTORES DO CAPÍTULO. Título da parte referenciada. In: LISTA DE AUTORES DO LIVRO (ou editor etc.). **Título do livro**: subtítulo. Cidade: Editora, ano de publicação. p. ##-##. (Paginação do capítulo)

WUNSCH FILHO, V.; KOIFMAN, S. Tumores malignos relacionados com o trabalho. In: MENDES, R. (Coord.). **Patologia do trabalho**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2003. p. 990-1040.

2.1.1.3 Artigo de periódico

LISTA DE AUTORES. Título do artigo. **Nome do periódico**, cidade de publicação do periódico, v. ## (volume), n. ## (fascículo), p. ##-## (paginação do artigo), mês e ano de publicação.

CARVALHO, M. L. O.; PIROTTA, K. C. M.; SCHOR, N. Participação masculina na contracepção pela ótica feminina. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 35, n. 1, p. 23-31, fev. 2001.

TAMIR, Y.; FRAZIER, G. L. Dynamically-allocated multi-queue buffers for VLSI communication switches. **IEEE Transactions on Computers**, New York, v. 41, n. 6, p. 725 737, June 1992.

ALLEYNE, G. La salud y el desarrollo humano. **Boletín de la Oficina Sanitaria Panamericana**, Washington, DC, v. 120, n. 1, p. 1-10, ene. 1996.

2.1.1.4 Artigo de anais de conferência

LISTA DE AUTORES. Título do artigo. In: NOME DA CONFERÊNCIA, edição da conferência, ano de realização da conferência, cidade de realização da conferência. **Título dos anais.** Cidade da editora: Nome da editora, ano de publicação dos anais. p. ##-## (paginação do artigo).

NOTA: Quando o título dos anais for o nome da conferência precedido pelas expressões "Anais da" ou "Proceedings of", entre outras, ele deve ser substituído pelas expressões "Anais..." ou "Proceedings...". Essa regra não se aplica no caso de eventos abrigados por uma conferência em que os anais de todos os eventos são reunidos e publicados com o nome da conferência, como ocorre no Congresso da Sociedade Brasileira de Computação.

NUGENT, S. The iPSC/2 direct connect communications technology. In: CONFERENCE ON HYPERCUBE CONCURRENT COMPUTERS AND APPLICATIONS – HCCA, 3., 1988, Pasadena. **Proceedings...** New York: ACM Press, 1988. p. 51-59.

KARIM, A. N. F.; DEY, R. R. S. On-chip Communication architecture for OC-768 network processors. In: DESIGN AUTOMATION CONFERENCE – DAC, 38., LasVegas, 2001. **Proceedings...** New York: ACM Press, 2001. p. 678-683.

ZEFERINO, Cesar Albenes; BRUCH, Jaison Valmor; PEREIRA, Thiago Felski; KREUTZ, Márcio Eduardo; SUSIN, Altamiro Amadeu. Avaliação de desempenho de Rede-em-Chip modelada em SystemC. In: WORKSHOP DE DESEMPENHO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO – WPERFORMANCE, 2007, Rio de Janeiro. Anais do XXVII Congresso da Sociedade Brasileira de Computação. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2007. p. 559-578.

2.1.1.5 Referências consultadas pela Internet (quando não houver uma versão publicada em forma impressa ou por outros meios de distribuição)

LISTA DE AUTORES. **Título do livro:** subtítulo. ano de publicação. Disponível: <URL>. Acesso em: dia mês ano.

OLIVEIRA, Luciel Henrique. **Quadros, tabelas e figuras:** como formatar, como citar, qual a diferença? 2007. Disponível em: http://www.administradores.com.br/ producao_academica/quadros_tabelas_e_figuras_como_formatar_como_citar_qual_a_diferen ca/436>. Acesso em: 10 set. 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA DEPARTAMENTO DE DIREITO

EDITAL - VHC - PRJ Nº. 3/2023 RETIFICADO

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Jurídica da Universidade Federal Fluminense Polo Volta Redonda, faz saber aos interessados que no período de 02 a 25 de janeiro de 2024, até as 23:59h, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Residência Jurídica, para a III turma, com início ainda no 1º semestre de 2024 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Va	gas	Pré-Requisito	Início	Duração	Inscrição
Ampla Concorrência	Negros, pardos, indígenas, portadores de deficiência física refugiados e ou portadores de visto humanitário	Graduação em DIREITO e estar regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do	1º Semestre de 2024	24 meses 1.550 CH	R\$ 150,00
08	02	Brasil			

- **1.1.** Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com visto permanente e habilitação na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de todos os candidatos.
- 1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 06 alunos.
- 1.3. O currículo do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, em Residência Jurídica, aprovado pela Resolução CEP/UFF nº 014/2018, pode ser obtido no endereço www.prj.sites.uff.br.

Local: Universidade Federal Fluminense, departamento de direito, *campus* Aterrado, Volta Redonda.

Tel: (24) 3076-8724 – Secretaria da Pós.

1.4. O curso de Residência Jurídica abrange atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão, geridas pela UFF e não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública Federal.

1.5. As aulas serão ministradas de forma presencial, sendo 04 horas semanais. Podendo ser entre 08:00 às 22:00, de segunda-feira a sexta-feira, conforme o cronograma disponibilizado anteriormente pelos docentes responsáveis por cada disciplina.

2. Inscrição

- 2.1. Local: As inscrições serão realizadas pelo sistema no site: www.prj.sites.uff.br.
- 2.2. **Período/ Horário:** de Inscrição para participar do Processo Seletivo de ingresso na Turma 3, de **02 a 25 de janeiro de 2024, até as 23:59h.**
- 2.3. Requerimento de Inscrição -1º Etapa:
 - 2.3.1. Na **1º etapa** o candidato preencherá o formulário REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (escolher o curso e preencher o formulário REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO).
 - 2.3.2. O candidato, ao preencher os dados cadastrais, deverá informar apenas um endereço eletrônico pessoal (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo.
 - 2.3.3. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.
 - 2.3.4. Passo a passo para recolhimento de taxa via PASUFF (Plataforma de Arrecadação de Serviços da UFF)

Acessar o site: https://app.uff.br/pasuff;

Ir em "ÁREAS" e clicar no logo ICHS e ir em exibir;

Inscrição Pós em Residência Jurídica – Pagamento Edital 003/2024;

Preencher com CPF, NOME COMPLETO e E-MAIL. O valor já está preenchido;

Ir para pagamento;

Escolher a opção PIX ou CARTÃO DE CRÉDITO;

Clicar em Pagar (caso escolha a opção Pix, copiar o código e pagar. Opção cartão, pode escolher Mercado e Pic Pay)

Obs.: Após criado o link, o pagamento da inscrição deve ser realizado dentro de 1 (uma) hora.

ATENÇÃO: É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.

2.3.5. Realizar o pagamento da taxa de inscrição, **impreterivelmente**, **até o último dia da inscrição**, que deverá ser recolhida no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), somente no Banco do Brasil, NÃO sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.

- 2.3.6. O candidato deverá enviar em anexo, em formato eletrônico digitalizado, o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO, com número de AUTENTICAÇÃO DO BANCO para o e-mail <u>ead.sti.vcx@id.uff.br</u> e <u>ppg.pjr.vch@id.uff.br</u>, e deverá acompanhar, através do ambiente on-line de inscrição, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis, após a data do pagamento.
 - 2.3.6.1. Caso os documentos digitalizados estiverem ilegíveis e não for possível constatar a autenticidade do pagamento, informaremos por e-mail para novo reenvio.
 - 2.3.6.2. A Comissão de Seleção da Pós-graduação tem até o dia 19/02/2024 (dia da prova objetiva) para CANCELAR a homologação da inscrição, caso o pagamento não tenha registro no sistema da universidade.
- 2.3.7. Excluído.

ANO LVIII – N.º 15

- 2.3.8. A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma.
- 2.3.9. Após o prazo mínimo, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para ead.sti.vcx@id.uff.br e ppg.pjr.vch@id.uff.br, informando seus dados (CPF e nome completo), anexando, em formato eletrônico digitalizado, comprovante de pagamento, com o número de autenticação bancária no documento, para avaliação da Comissão de Seleção da Pós-graduação.
- 2.4. Envio dos documentos 2º Etapa até às 23:59h, do último dia da inscrição, conforme o Cronograma do Anexo II, ocorrendo, após esta data, preclusão temporal.
 - 2.4.1. Na 2ª etapa, ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, o candidato deverá anexar, digitalizados, **na extensão PDF**, os devidos documentos conforme previstos no subitem 2.5.
 - 2.4.2. O envio da documentação deverá ser feito no respectivo campo previsto, em arquivos obrigatoriamente na extensão PDF não podendo ser maior que 3Mb (3000Kb). Cada campo de envio de documentação somente aceitará um único arquivo.
 - 2.4.3. NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de PDF e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação. Todos os documentos devem ser diretamente digitalizados no scanner, não será aceito foto convertida para PDF. Cada campo de envio de documentação somente aceitará um único arquivo.
 - 2.4.4. O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.
 - 2.4.5. O envio de documentos previsto no item 2.5, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos links de envio dos arquivos, disponibilizados no ambiente de inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia o item acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.
 - 2.4.6. Até **as 23:59h do 25 de janeiro de 2024,** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no item 2.5, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

- 2.4.7. A digitalização incompreensível dos documentos, a não anexação, anexação indevida dos documentos exigidos ou arquivos corrompidos, acarretará na eliminação do candidato sem direito a recurso.
- 2.4.8. O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das duas etapas, previstas da INSCRIÇÃO, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.
- 2.4.9. A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4.10. É responsabilidade do candidato tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

2.5. Documentação:

- 2.5.1. Inscrição *online,* além do preenchimento de dados pessoais, o candidato deverá inserir no sistema os seguintes documentos no momento da inscrição, sem prejuízo dos demais documentos comprobatórios da sua qualificação no momento da matrícula, caso seja aprovado.
- 2.5.2. Fotocópia da identidade, CPF, Carteira da Ordem de Advogados do Brasil, diploma de graduação em direito e/ou certidão de graduação em direito, e histórico escolar.
- 2.5.3. Foto 3 X 4.

2.6. Da Isenção de taxa de inscrição:

- 2.6.1. Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF (conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008) ou o Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007. Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.
- 2.6.2. O pedido de isenção deverá ser feito de 02 a 09 de janeiro de 2024.
- 2.7. **Do deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição:** será publicado no site da Pós-graduação, disponível em http://prj.sites.uff.br/, **em 17 de janeiro de 2024.**
 - 2.7.1. No caso de indeferimento da isenção da inscrição, o candidato poderá realizar sua inscrição na forma do item 2. deste Edital.

3. Processo seletivo:

3.1 Inscrições:

- 3.1.1. Período/ Horário: **02 a 25 de janeiro de 2024, até as 23:59h.**
- 3.1.2. Local: As inscrições serão realizadas pelo sistema no site: www.prj.sites.uff.br.
- 3.1.3. Data de divulgação da homologação das inscrições: **01 de fevereiro de 2024.**
- 3.2 Das etapas e das provas: prova objetiva; prova discursiva; entrevista.

3.2.1. Prova objetiva:

- 3.2.1.1. Uma prova objetiva com 40 questões abarcando todas as matérias dos grupos estabelecidos neste edital, sem qualquer consulta a livro e/ou legislação, e terá duração de 2 horas.
- 3.2.1.2. A prova objetiva será realizada presencialmente nas dependências da Universidade Federal Fluminense, endereço Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, Aterrado, Volta Redonda RJ, CEP 27213-145, em sala e bloco a ser indicado, **no dia 19 de fevereiro de 2024, de 10:00h às 12:00h.**
- 3.2.1.3. Todos os candidatos devidamente inscritos nos termos dos artigos anteriores, devem se apresentar devidamente munidos de documentação pessoal e caneta de corpo transparente da cor azul ou preta.
- 3.2.1.4. O candidato deverá optar e marcar na prova **em qual grupo** está concorrendo, conforme distribuição abaixo:

GRUPO 1:	GRUPO 2:	GRUPO 3:	GRUPO 4:
DIREITO PRIVADO	TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO	DIREITO PENAL E PROC. PENAL	DIREITO PÚBLICO E COLETIVO
03 VAGAS	03 VAGAS	02 VAGAS	02 VAGAS

- 3.2.1.5. A **prova objetiva,** sem consulta, é eliminatória e classificatória, devendo o/a candidato/a acertar pelo menos 50% da prova e não podendo zerar em nenhum dos grupos de questões.
- 3.2.1.6. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no local, data e hora indicados.

3.2.2. Prova discursiva:

- 3.2.2.1. A prova discursiva, que será classificatória e eliminatória, com duração de 03 (três) horas, será composta por uma peça processual valendo 7,5 pontos e uma questão discursiva valendo 2,5 pontos, sendo reprovado o candidato que não alcançar a nota mínima de 7,0 nesta etapa, a qual será realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, das 10:00h às 13:00h.
- 3.2.2.2. A prova discursiva versará sobre o conteúdo do grupo escolhido pelo candidato.
- 3.2.2.3. A prova discursiva também ocorrerá nas dependências da Universidade Federal Fluminense com endereço Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, Aterrado, Volta Redonda RJ, CEP 27213-145, em sala e bloco a ser indicado.
- 3.2.2.4. Apenas serão admitidos os candidatos aprovados na etapa objetiva, devendo os mesmos comparecerem ao local de prova nos mesmos termos da prova objetiva com 01 (uma) hora de antecedência.
- 3.2.2.5. Será permitida apenas a consulta a textos legislativos, vedados aqueles comentados, anotados, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.
- 3.2.2.6. Permitida somente caneta de cor preta ou azul, transparente.

- 3.2.2.8. É vedado ao candidato portar celular e relógio com recursos de internet.
- 3.2.2.9. A Comissão de Seleção da Pós-graduação tem total prerrogativa de indeferir ou cancelar a realização da prova caso considere alguma das normas deste edital violadas, podendo também desclassificar o candidato em caso de desrespeito às regras deste edital.
- 3.2.2.10. Em caso de empate na correção da prova discursiva, prevalecem os critérios de desempate da prova para ambas as provas:
 - 3.2.2.10.1. major idade;
 - 3.2.2.10.2. mais tempo de formado;
 - 3.2.2.10.3. maior titulação.

3.3 Resultado:

ANO LVIII – N.º 15

- 3.3.1. Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em:
- 3.3.2. **Resultado da Prova Objetiva:** Ao término dessa etapa, **no 20 de fevereiro de 2024, às 17:00h**, a Comissão Examinadora publicará no site do Núcleo de Prática Jurídica, <u>www.prj.sites.uff.br</u>, o gabarito que trará as notas atribuídas a cada candidato.
 - 3.3.2.1. Considera-se aprovado na Prova Objetiva o candidato que acertar 50 por cento das questões, não podendo zerar em nenhum grupo das disciplinas.
 - 3.3.2.2. Recurso da Prova Objetiva: o candidato, até às 17h, do dia 22 de fevereiro de 2024, poderá recorrer por e-mail da secretaria ppg.pjr.vch@id.uff.br, sendo tal recurso devidamente fundamentado, apontando a questão que pretende seja reavaliada pela banca examinadora.
 - 3.3.2.3. O candidato que pretender apresentar recurso deverá buscar formulário próprio no site da Pós- graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica (PRJ), www.prj.sites.uff.br e enviar por e-mail da secretaria ppg.pjr.vch@id.uff.br
 - 3.3.2.4. Os recursos que não forem fundamentados ou tempestivos serão indeferidos.
 - 3.3.2.5. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Examinadora do certame.
 - 3.3.2.6 **Do resultado do recurso da Prova Objetiva: 23 de fevereiro de 2024,** na página da PRJ, www.prj.sites.uff.br
- 3.3.3. Resultado da Prova Discursiva: Dia 04 de março de 2024.
 - 3.3.3.1. Recurso da Prova Discursiva: o candidato, até às 17:00h do dia 07 de março de 2024 poderá recorrer por e-mail ppg.pjr.vch@id.uff.br da secretaria, sendo certo que o recurso deverá ser devidamente fundamentado, apontando a questão que pretende seja reavaliada pela banca examinadora.
 - 3.3.3.2. O candidato que pretender apresentar recurso deverá buscar formulário próprio no site da Pós- graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica (PRJ), www.prj.sites.uff.br e enviar por e-mail ppg.pjr.vch@id.uff.br da secretaria.

- 3.3.3.3. Os recursos que não forem fundamentados ou tempestivos serão indeferidos.
- 3.3.3.4. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Examinadora do certame.
- 3.3.3.5. Do resultado do recurso da Prova Discursiva: Dia 11 de março de 2024, por e-mail ppg.pjr.vch@id.uff.br da secretaria.
- 3.3.3.6. Os aprovados nesta segunda etapa passarão para a entrevista (etapa final).

3.4 Entrevista:

- 3.4.1. Serão convocados apenas os 20 primeiros colocados, respeitando os critérios de classificação de cada um dos grupos (de maneira proporcional ao número de vagas para cada grupo), entre os dias 12 a 14 de março de 2024 conforme convocação de cada um dos aprovados para esta etapa.
- 3.4.2. A entrevista será feita com base em perguntas objetivas, buscar-se-á conhecer a vocação, aptidões e disponibilidade para exercer a advocacia pública junto ao Núcleo de Prática Jurídica, da Universidade Federal Fluminense, campus Aterrado, Volta Redonda, considerando os critérios de conveniência da coordenação da Pós. As mesmas perguntas serão feitas para todos os candidatos, com igual tempo.
- 3.4.3. As entrevistas serão a distância, por meio do aplicativo Google meet e serão gravadas. O site para as entrevistas será divulgado juntamente com a relação de convocados, devendo ficar somente o candidato da entrevista e a Comissão do Certame na sala virtual.
- 3.5. **Divulgação do resultado do processo seletivo: dia 15 de março de 2024**, por meio do *site* http://prj.sites.uff.br/ e por email do candidato.
- 3.6. Dos aprovados e dos classificados: dos 20 convocados para a entrevista somente 10 serão aprovados, seguindo a ordem de classificação para o grupo ao qual está concorrendo, e os demais ficarão em cadastro de reserva como classificados, com validade de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da publicação do resultado deste certame.

3.7. Cronograma:

3.7.1 Vide anexo II

3.8. Banca examinadora:

3.8.1. A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelos/pelas docentes credenciados no curso de Pós graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica (PRJ) CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA — SIAPE Nº 1037364, CLARISSE INES DE OLIVEIRA — SIAPE Nº 2333194, QUINTINO LOPES CASTRO TAVARES - SIAPE Nº 1446672 e VANESSA DE FÁTIMA TERRADE - SIAPE Nº 3261931 tendo como suplentes LEONARDO COSTA DE PAULA - SIAPE Nº 1241509, LUIZA ALVES CHAVES - SIAPE Nº 3282149, MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO - SIAPE Nº 1832853 e RENATA BRAGA KLEVENHUSEN - SIAPE Nº 2079631, conforme deliberação do colegiado do curso.

3.9. Matrícula:

- 3.9.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento de 10 (dez) vagas, **no período de 18 a 22 de março de 2024, distribuídas proporcionalmente conforme os respectivos grupos.**
- 3.9.2. A ordem prevista no dispositivo anterior respeitará a reserva de 02 (duas) vaga em regime de cotas para negros, pardos, indígenas em razão de autodeclaração e posterior verificação em entrevista específica, convocada por comissão examinadora interracial, selecionado os dois primeiros aptos mais bem colocado para posterior chamamento das outras 08 (oito) vagas em ampla concorrência.
- 3.9.3. A entrevista prevista no item **3.9.2** será realizada anteriormente às entrevistas estabelecidas no item **3.4.**
- 3.9.4. Em caso de recurso, o mesmo será apreciado pelo Colegiado da pós-graduação.
- 3.9.5. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, os critérios previstos no item **3.2.2.7.** deste edital.
- 3.9.6 Em caso de empate na classificação do regime de cotas, obedecer-se-á, pela ordem, os critérios previstos no item **3.2.2.7.** deste edital.
- 3.9.7. Os candidatos aprovados deverão fornecer os documentos abaixo, sendo inadmitidos de pronto aqueles que não apresentarem qualquer dos documentos requeridos.
- 3.9.8. Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.
- 3.9.9. Fotocópia da carteira da OAB ou Certificado Equivalente fornecido pela OAB até o envio da carteira.
- 3.9.10. Fotocópia da cédula de Identidade, com naturalidade, e do CPF.
- 3.9.11. Fotocópia (frente e verso) do diploma de pós-graduação, se houver.

4. Conteúdo programático e referências para a prova:

4.1. Vide anexo I

ANO LVIII – N.º 15

5. Início do curso:

5.1. Aula Magna inaugural e apresentação dos aprovados e classificados dentro do patamar de 10 candidatos. Data a ser marcada de acordo com o calendário escolar da UFF ainda no 1º Semestre de 2024, a ser programado.

6. Disposições gerais:

- 6.1. A prova escrita não deve ser identificada, sob pena de desclassificação do candidato.
- 6.2. No ato da matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF (Resolução 150/2010).

- 6.3. Poderão ser concedidas 6 (seis) bolsas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, ressaltando que a concessão de bolsas estará vinculada à disponibilidade de recursos da UFF, ou seja, os aprovados não terão direito subjetivo na hipótese de falta de recursos.
- 6.4. As bolsas, caso sejam concedidas, serão divididas considerando os grupos de áreas, assim distribuídas: GRUPO 1 (Cível - 3 vagas); GRUPO 2 (Penal/Proc. Penal/Execução Penal 2 vagas) e GRUPO 3 (Trabalho/Proc. Trabalho/Previdenciário – 3 vagas) e GRUPO 4 (Público e Direitos Coletivos – 2 vagas).
- 6.5. A distribuição de bolsas previsto no item 5.3 contemplará as melhores notas em cada um dos Grupos.
- 6.6. A escolha de um determinado grupo para realizar a prova discursiva não significa que o aprovado somente poderá atuar naquelas áreas, sendo as mesmas preferenciais, mas não exclusivas para atuação junto ao Núcleo de Prática Jurídica – NPJ/UFF/VR.
- 6.7. O candidato aprovado deverá estar ciente do cumprimento da carga horária para atendimento ao público de até 6 (seis) horas semanais junto ao Núcleo de Prática Jurídica (PRJ), distribuídas entre segunda a sexta-feira, das 9h às 18 horas, conforme a organização interna, sem prejuízo das aulas teóricas em sala de aula, as quais serão uma vez por semana, além do estágio docente.
- 6.8. O cumprimento de atividades acadêmicas será avaliado pelos professores orientadores, na forma da metodologia proposta pela Coordenação da Pós-graduação.
- 6.9. Os candidatos aprovados deverão estar cientes de seus deveres como acompanhamento dos processos distribuídos com responsabilidade profissional, em todas as peças, fases e procedimentos, incluindo-se audiências e prazos processuais.
- 6.10. No regime de cotas, compreende-se além dos critérios relacionados a políticas afirmativas, refugiados e/ou portadores de visto humanitário.
- 6.11. Reserva-se 1 vaga para vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.
- 6.12. Caso as vagas reservadas neste edital não sejam ocupadas, elas estarão disponíveis para a ampla concorrência.
- 6.13. O presente edital foi previamente aprovado pelo Colegiado do Curso de Pósgraduação Lato Sensu em Residência Jurídica, da UFF/VR, pelos Colegiados do Instituto de Ciências Humanas e Sociais e pelo Departamento de Direito, da UFF/VR.

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2024.

Quintino Lopes Castro Tavares COORDENADOR SIAPE 1446672

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

GRUPO 1 – DIREITO PÚBLICO/CÍVEL (Direito Constitucional. Direito Administrativo. Direito Ambiental. Direito Urbanístico. Direito civil. Processo civil. Direito do consumidor Direito <u>Civil</u>

DIREITO CIVIL

Direito civil. Noções gerais. Ato jurídico. Sujeitos da relação jurídica. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Personalidade jurídica. Capacidade. Representação. Prescrição e decadência. Negócio jurídico. Teoria do negócio jurídico. Classificação. Defeitos do negócio jurídico. Contratos. Teoria geral. Pressupostos e requisitos. Função Social. Contratos em espécie. Direitos reais. Relação entre pessoas e coisas. Posse. Aquisição, conservação, transmissão e perda da posse. Efeitos da posse. Propriedade. Natureza jurídica. Aquisição da propriedade em geral. Aquisição da propriedade imóvel. Usucapião e suas modalidades. Tutela da Juízo possessório e juízo petitório. Casamento, União Estável e Monoparentalidade. Dissolução do Casamento e da União Estável. Parentesco. Poder Familiar. Regimes de Bens e outros Direitos Patrimoniais nas relações familiares. Alimentos. Sucessão legítima. Sucessão testamentária e disposições de última vontade. Leis Civis Especiais.

PROCESSO CIVIL

Normas Fundamentais e da aplicação das normas processuais. Função Jurisdicional. Jurisdição e Ação. Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. Competência Interna. Sujeitos do Processo. Partes e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Competência. Competência em razão do valor e da matéria, funcional e territorial, modificações de competência e declaração de incompetência. O juiz e os auxiliares da Justiça. Atos processuais. Forma dos atos, prazos, comunicação dos atos, nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Distribuição, registro e valor da causa. Tutela Provisória: Tutela de Urgência e Tutela de Evidência. Processo e procedimento. Processo de Conhecimento. Procedimento comum. Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais. Processo de Execução. Embargos à Execução. Suspensão e Extinção da Execução. Processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. Processos de competência originária dos Tribunais. Recursos Cíveis. Juizados Especiais, Cíveis, Federais e da Fazenda Pública. Locações e seus procedimentos especiais. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei do Direito de Resposta ou da Retificação do Ofendido. Estatuto do Idoso. Ações de usucapião especial. Processo coletivo. Microssistema processual coletivo. Situações jurídicas coletivas.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Evolução histórica dos direitos do consumidor. Direito Fundamental do Consumidor brasileiro e os Contratos eletrônicos. Cabimento da responsabilidade penal no universo do consumidor. A dignidade da pessoa humana e a cobrança indevida conforme o Código de Defesa do Consumidor. Teoria do dano moral nas relações consumeristas. Responsabilidade do Poder Público em razão de lesão a direito do consumidor provocada por concessionária de serviço público. Ação Civil Pública com base no Código de Defesa do Consumidor. Responsabilidade pelo fato do produto ou serviço e a responsabilidade por vício do produto ou serviço.

Grupo 2- DIREITO PENAL/DIREITO PROCESSUAL PENAL

DIREITO PENAL

Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia. Princípios constitucionais penais. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Teoria do erro jurídico penal. Ilicitude. Causas excludentes da ilicitude. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade. Arrependimento posterior. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("sursis"). Medidas de segurança. Regimes de cumprimento de pena. Extinção da punibilidade. Prescrição penal. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crimes tipificados na Lei nº 11.340/06. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Crimes tipificados na Lei nº 11.343/06. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03).

DIREITO PROCESSUAL PENAL/EXECUÇÃO PENAL

Princípios processuais penais. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Condições da ação. Pressupostos processuais. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública. Jurisdição. Competência. Prova. Sujeitos do processo. Atos processuais. Citação, notificação e intimação. Prisão processual, liberdade e medidas cautelares diversas. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais do CPP. Procedimento especial de leis extravagantes. Emendatio libelli. Mutatio libelli. Sentença penal. Recursos em matéria criminal e na execução penal Ações autônomas de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança penal. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional. Remição e detração de pena.

Grupo 3 - DIREITO DO TRABALHO. DIREITO PREVIDENCIÁRIO

DIREITO DO TRABALHO

Petição inicial: requisitos, emendas, aditamento, desistência e indeferimento. Alterações trazidas com a Lei 13.467 de 2017. Pedido alternativo e subsidiário. Ritos sumaríssimos, sumário e ordinário. Resposta do reclamado. Exceções. Gratuidade de Justiça e Assistência Jurídica gratuita. Sistema recursal trabalhista. Princípios, procedimentos e efeitos dos recursos. Recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, embargos de declaração e Recurso adesivo. Pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos de admissibilidade e de mérito do recurso. recursos. Juízos Recurso de revista. Pressupostos de admissibilidade. Execução Trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Execução contra a massa falida e a empresa em recuperação judicial. Liquidação da Sentença. Embargos à Execução. Inquérito para apuração de falta grave. Cabimento e prazo. Julgamento do inquérito. Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica. Exceção de Préexecutividade no Processo do Trabalho. Natureza e efeitos da sentença. Ações civis admissíveis no processo trabalhista: ação de consignação em pagamento, mandado de segurança e ação monitória. Ação anulatória. Ação rescisória no Processo do Trabalho. Cabimento. Competência. Fundamentos de admissibilidade. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo para propositura. Início da contagem do prazo. Procedimento e recurso. Tutelas de urgência, evidência, antecedente e cautelar no Direito Processual do Trabalho. Sujeitos da Relação de Emprego. Empregado e empregador. Sucessão de empregadores. Solidariedade no Direito do Trabalho. Tipos de trabalhadores. Doméstico, eventual, autônomo, avulso, estagiário, urbano e rural. Contrato de trabalho. Prazo determinado e prazo indeterminado. Contrato de experiência. Contrato intermitente. Terceirização. Alteração, interrupção e suspensão do contrato de trabalho. Férias. Remuneração e salário. Isonomia e equiparação salarial. Jornada de Trabalho. Banco de horas. Intervalo inter e intra jornada. Trabalho da mulher e do menor. Observação: todos os temas serão cobrados de acordo com a Lei 13.467/17 (reforma da CLT) e suas repercussões jurídicas.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Proteção social: conceito, origem, relação jurídica, autonomia, fontes e princípios. Regime Previdenciário Próprio dos Servidores Públicos (arts. 37 a 40 da CRFB; arts. 183 a 230, da Lei nº 8.112/1990). Regime Geral de Previdência Social (arts. 194, 195 e 201 da CRFB; Lei nº 8.212 [Plano de Custeio da Seguridade Social — PCSS] e Lei nº 8.213 [Plano de Benefícios da Previdência Social — PBPS], ambas de 24/07/1991 e regulamentadas pelo Decreto nº 3.048, de 6/05/1999 [Regulamento da Previdência Social — RPS] e suas atualizações). Previdência Privada Complementar (art. 40, §§14, 15 e 16 e art. 202, ambos da CRFB; Leis Complementares 108 e 109, ambas de 2001; Lei 12.618/2012).

Grupo 4 - DIREITO PÚBLICO E DIREITOS COLETIVOS

DIREITO CONSTITUCIONAL

Dimensões (geração) dos direitos fundamentais. Competências constitucionais. Procedimento do controle difuso. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão. Ação de Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação Direta Interventiva. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Mandado de Injunção Individual e Coletivo. Habeas Data. Habeas Corpus. Reclamação Constitucional. Leis nº 4.717/65; 7.347/85; 9.868/99; 9.882/99; 9.507/97; 12.562/2011; 13.188/2015; 13.300/2016; 13.445/2017.

DIREITO AMBIENTAL

P.065

O meio ambiente na Constituição Federal de 1988. Princípios do Direito Ambiental. Competências constitucionais sobre meio ambiente. Licenciamento Ambiental. Órgãos fiscalizadores. Responsabilidade Civil Ambiental e tutela coletiva. Agência Nacional de Águas. Leis nº 6.938/81; 7.347/85; 8.078/90; 9.433/97; 9.795/99; 11.445/2007; 12.187/2009; 12.305/2010.

DIREITO ADMINISTRATIVO/URBANÍSTICO

Direito administrativo. Noções gerais e tendências contemporâneas. Conceitos. Princípios e poderes. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder de polícia. Espécies de poder de polícia. Administração pública direta e indireta. Atos administrativos. Noções gerais, elementos, características. Desfazimento. Prescrição. Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Licitações. Conceitos. Modalidades. Julgamento. Recurso. Adjudicação e homologação. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios. Competência da União, dos Estados, Municípios, DF e territórios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Agentes e órgãos reguladores. Atividade de regulação e suas formas. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Desapropriação. Noções gerais. Espécies. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Processo administrativo (não jurisdicional). Princípios constitucionais. Direito de obter informações e certidões. Requisições de processos. Direito de petição Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo (Justica Administrativa). Conceitos. Meios específicos do controle jurisdicional. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Instrumentos jurídicos para efetivação de políticas urbanas. Plano de gestão democrática da cidade. Princípios básicos e limites da atuação pública. Parcelamento urbano (Lei nº 6.766/79 e reformas posteriores).

DIREITOS COLETIVOS E DO TERCEIRO SETOR

Organização de associações, fundações e coletivos. Bases de direito registral e notarial. Demandas coletivas. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de injunção. Ações Constitucionais. Advocacia voltada para legitimados extraordinários em ações constitucionais.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Inscrição do Sistema	De 02 a 25 de janeiro de 2024, até as 23:59h
Pedido de Isenção	De 02 a 09 de janeiro de 2024
Resultado Solicitação de Isenção	17 de janeiro de 2024
Divulgação da Homologação das Inscrições	01 de fevereiro de 2024
Prova Objetiva	Dia 19 de fevereiro de 2024, de 10:00h às 12:00h
Resultado Prova Objetiva	Dia 20 de fevereiro de 2024, às 17:00h
Recurso Prova Objetiva	Até o dia 22 de fevereiro de 2024, às 17:00h
Resultado do Recurso Prova Objetiva	Dia 23 de fevereiro de 2024
Prova Discursiva	Dia 27 de fevereiro de 2024, das 10:00h às 13:00h.
Resultado Prova Discursiva	Dia 04 de março de 2024
Recurso da Prova Discursiva	Até o dia 07 de março de 2024, às 17:00h
Resultado do Recurso Prova Discursiva	Dia 11 de março de 2024
Entrevista	Entre o dia 12 a 14 de março de 2024
Resultado Final	Dia 15 de março de 2024
Período de Matrícula dos novos Residentes	De 18 a 22 de março de 2024
Aula inaugural	1º Semestre Letivo de 2024
1. Tema a ser escolhido.	
2. Apresentação do corpo docente e projetos de aula.	
3. Serão apresentados quadro de atividades e horários.	

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.175951/2023-47

Interessado: Danilo Marcondes de Souza Filho

DECISÃO GABR Nº 008 / 2024, de 08 de janeiro de 2024.

O **VICE-REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.175951/2023-47, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;
- 2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1815954); e
- 3- A Nota nº 00661/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1844721), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01060/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1844722);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Danilo Marcondes de Souza Filho**, matrícula SIAPE n.º 308099.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice-reitor em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos**, **VICE-REITOR**, em 09/01/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1845707** e o código CRC **87643E75**.



RESOLUÇÃO CMM/UFF № 12, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece normas complementares para a realização de Exames de Proficiência, como forma de aproveitamento de estudos, no Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no artigo 88 do Regulamento de Curso, Resolução 001/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas complementares que regulamentam o acesso e a realização de Exame de Proficiência, como forma de aproveitamento de estudos, no curso de graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense.

I- ASPECTOS GERAIS

Art 2º O Exame de Proficiência é a comprovação do conhecimento do conteúdo de uma disciplina, efetuada por meio de avaliação específica aplicada ao discente através do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à qual aquela disciplina se encontra vinculada;

Art 3º O exame de proficiência poderá ser solicitado somente na condição de aproveitamento de estudos, conforme consta no Art 85 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF;

Art 4º Caberá a cada Departamento de Ensino definir, dentre a lista de disciplinas obrigatórias sob a sua responsabilidade, aquelas passíveis de solicitação do Exame de Proficiência. No caso das disciplinas obrigatórias vinculadas à Coordenação do Curso, caberá a esta a definição da referida listagem;

Art 5º Poderá solicitar a aplicação de Exame de Proficiência o discente que atenda aos seguintes requisitos:

- Não estar cursando ou ter cursado a disciplina anteriormente na Instituição;
- Estar cursando no máximo o 7º (sétimo) período do curso, no momento da solicitação.
- III. Não ter sido reprovado previamente em exame de proficiência prestado para a mesma disciplina;
- Não ter sido reprovado previamente em pelo menos dois exames de proficiência realizados para disciplinas distintas;
- V. Não tenha superado 40% da carga horária total prevista no Curso cumpridas por meio de aprovação em Exame de Proficiência, conforme determina o Parágrafo 4 o do Art. 88 do Regulamento de dos Cursos de Graduação da UFF.¹

Art. 88 § 40 - A carga horária de disciplinas cumpridas por meio de aprovação em Exame de Proficiência não poderá superar a 40% da carga horária total prevista no Curso.

P.071

- Não ter sido aprovada a dispensa de disciplina por um dos motivos VI. a seguir:
 - a) Disciplina obrigatória registrada em histórico oficial, de graduação ou pós-graduação na Instituição de Ensino Superior de origem, com conteúdo e carga horária semelhantes à disciplina docurso de Medicina da UFF, porém cursada há mais de seis anos;
 - b) Disciplina cursada na Instituição de origem há menos de seis anos, na modalidade obrigatória, cujo programa seja equivalente em conteúdo, mas não em carga horária (não possui carga horária maior ou igual a 80% daquela a ser dispensada), em relação a uma disciplina no curso de Medicina da UFF, conforme determina Parágrafo III do Art. 6 da Resolução de Dispensa e Correspondência de Disciplinas do curso de Medicina da UFF;²
 - c) Disciplina cursada na Instituição de origem há menos de seis anos, com carga horária e conteúdo equivalentes a uma disciplina do curso de Medicina da UFF, porém tenha sido cursada como optativa.
- § 1º O discente poderá solicitar, em período previsto no Calendário Escolar, a aplicação do Exame de Proficiência em disciplinas do currículo do curso de Medicina que constem na listagem do Anexo III desta Resolução.

² Art. 6 Parágrafo III

III - A Correspondência de carga horária entre as disciplinas cursadas na IES de origem e as disciplinas do curso de medicina da UFF, aceitando-se o percentual de no mínimo 80% (oitenta por cento) da carga horária da disciplina oferecida na UFF a qual se pretende dispensar;

II- DO PROCEDIMENTO

- **Art. 6º** O discente deverá solicitar à secretaria da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina a aplicação do Exame de Proficiência, por meio do preenchimento do formulário próprio, contido no **Anexo I** desta resolução.
- § 1º A solicitação deverá obedecer o período previsto no Calendário Acadêmico da Instituição;
- § 2º A Coordenação poderá indeferir a solicitação do Exame de Proficiência, caso ela não atenda aos requisitos desta Resolução e do Regulamento de Curso;
- § 3º Em caso de **INDEFERIMENTO**, a Coordenação do Curso dará ciência do motivo ao discente;
- § 4º As solicitações deferidas serão encaminhadas aos respectivos Departamentos, ou à Coordenação de Curso quando se tratar de disciplina própria, cabendo a estes estabelecer as respectivas bancas para a realização do referido Exame;
- § 5º Após a aplicação do exame, o Departamento deverá encaminhar o resultado final ao discente e à Coordenação de Curso;
- § 6º Entende-se por resultado final, aquele que já não é passível de revisão/recurso.

III- DA AVALIAÇÃO

- **Art. 7º** O Departamento de Ensino/Coordenação de curso deverá informar ao discente a DATA, HORÁRIO e LOCAL de aplicação da avaliação, com antecedência mínima de 30 dias, caso esta informação não tenha sido disponibilizada no momento da solicitação do exame.
- **Art. 8º** A avaliação deverá ser específica para cada disciplina, conforme o disposto no art. 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação UFF, Resolução

001/2015.

- § 1º- A avaliação deverá, obrigatoriamente, abranger o conteúdo ministrado na disciplina.
- § 2º- Na elaboração da avaliação, a banca deverá observar os objetivos da disciplina e basear-se em seus Relatório de Conteúdo Programático, Ementa e Bibliografias Básica e Complementar.
- § 3º- O exame poderá ser aplicado na modalidade prova escrita ou prova oral;
- § 4º O Departamento de Ensino/Coordenação de Curso deverá constituir uma banca examinadora com, no mínimo, três docentes, tanto na modalidade Oral quanto na modalidade Escrita; e no caso da modalidade Oral fornecer os meios necessários à sua viabilização, podendo ser gravada e/ou transmitida em áudio e/ou vídeo;
- §5º- O exame de proficiência ocorrerá em data, local, horário de início e término predeterminados, não sendo possível sua substituição por trabalhos realizados em domicílio ou outras modalidades;
- §6º O exame de proficiência não possui verificação em segunda chamada, ressalvado o disposto no Art 9 § 1º;
- §7º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a seis.
- **Art. 9º** Será considerado reprovado no Exame de Proficiência da disciplina o discente que falte à avaliação injustificadamente.
- § 1º Serão passíveis de justificação, uma única vez, somente as ausências ocorridas em virtude de:
 - I) Motivo de doença, comprovada por atestado médico;

ANO LVIII - N.º 15

- Falecimento de familiar próximo, mediante apresentação de documentação comprobatória.
- § 2º- O discente possui o prazo de cinco dias úteis, contados da data de aplicação da prova, para justificar a ausência.
- § 3º Não será registrado no histórico do discente a REPROVAÇÃO POR FALTA, que se enquadrar nos casos do § 1º.
- **Art. 10º** º A nota obtida após aprovação no Exame de Proficiência será registrada no Histórico Escolar com frequência suficiente e a informação que a aprovação foi obtida por exame de proficiência.

IV- DOS RECURSOS

Art. 11º Após a divulgação da nota obtida no exame, será disponibilizada a vista da prova ao discente .

Parágrafo único. O estudante que não comparecer à vista das provas não terá direito a nova vista.

- Art.12º O discente que discordar da nota atribuída terá assegurado o direito de recurso que deverá ser endereçado ao Departamento de Ensino/Coordenação de Curso ao qual a disciplina se vincule, no prazo máximo de três dias úteis após a divulgação do resultado.
- § 1º Para solicitar o recurso de revisão de nota, o discente dever ter, obrigatoriamente, realizado a vista de prova.
- § 2º O pedido de revisão da nota deverá ser realizado através de requerimento próprio, contendo o embasamento teórico de cada questão a ser revista (Anexo II).

- § 30 A banca avaliadora deverá apresentar seu parecer em até três dias úteis a contar a partir do recebimento da solicitação.
- § 40 A lista de disciplinas obrigatórias passíveis de solicitação de Exame de Proficiência encontra-se no **Anexo III**.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13º- Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.
- **Art.14º** Esta Resolução será aplicada nos exames de proeficiência realizados a partir do 1º semestre de 2024.
 - **Art. 15º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 20 de dezembro de 2023.

PROFESSORA CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO
CARDOSO
Presidente do Colegiado Curso de Medicina UFF
Mat. SIAPE 1458469

######

ANO LVIII – N.° 15 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO SEÇÃO III P.076

	- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO	JE I NOEI ICIEITON				
DADOS DO ALUNO SOLICITANTI	:					
NOME COMPLETO:						
MATRÍCULA: PERÍODO TEL						
E-MAIL:	,	,				
DADOS DA DISCIPLINA QUE PRE	TENDE PRESTAR EXAME DE PR	OFICIÊNCIA				
(Código da disciplina) (noi	e da disciplina)					
NFORMAÇÕES PRESTADAS PELO	ALUNO:					
Já cursou a disciplina solicitada ante () SIM () NÃO	iormente a esse pedido OU está c	ursando o momento desta solicitação?				
Já foi reprovado previamente em ex () SIM () NÃO	ame de proficiência prestado para	essa mesma disciplina?				
Já foi reprovado previamente em po () SIM () NÃO	o menos dois exames de proficiên	cia prestados para disciplinas distintas?				
consoante Parágrafo 4º do Art. 88 d	•	avés de aprovação em exames de Proficiênci luação da UFF em vigor, aprovado pela				
Resolução CEPEx nº 001/2015? (
Se enquadra em um dos perfis desc	· /	ção 12/2023, emitida pelo Colegiado do				
	itos no Art 5º, inciso VI da Resolu	•				
Se enquadra em um dos perfis desc Curso deMedicina? () SIM () NÃO . EM CASO AFIRI	itos no Art 5º, inciso VI da Resolu 1ATIVO, EM QUAL PERFIL SE ENCA DECLARAÇÃO	AIXA? (A) (B) OU (C)?				
Se enquadra em um dos perfis desc Curso deMedicina? () SIM () NÃO . EM CASO AFIRI Declaro, sob pena da lei, que as responsabilidade. Declaro, também, es	Itos no Art 5º, inciso VI da Resolu MATIVO, EM QUAL PERFIL SE ENCA DECLARAÇÃO informações acima prestadas são vo tar ciente das regras referentes ao la UFF em vigor, aprovado pela Resolu	AIXA? (A) (B) OU (C)? erídicas, estão corretas e são de minha inteira Exame de Proficiência, dispostas no Art. 88 do				
Se enquadra em um dos perfis desc Curso deMedicina? () SIM () NÃO . EM CASO AFIRI Declaro, sob pena da lei, que as responsabilidade. Declaro, também, e Regulamento dos Cursos de Graduação	itos no Art 5º, inciso VI da Resolu ATIVO, EM QUAL PERFIL SE ENCA DECLARAÇÃO informações acima prestadas são vetar ciente das regras referentes ao da UFF em vigor, aprovado pela Resolulicina.	AIXA? (A) (B) OU (C)? erídicas, estão corretas e são de minha inteira Exame de Proficiência, dispostas no Art. 88 do ção CEPEx nº 001/2015 e na Resolução 01/2019,				
Se enquadra em um dos perfis desc Curso deMedicina? () SIM () NÃO . EM CASO AFIRI Declaro, sob pena da lei, que as responsabilidade. Declaro, também, e Regulamento dos Cursos de Graduação emitida pelo Colegiado de Curso de Me	itos no Art 5º, inciso VI da Resolu ATIVO, EM QUAL PERFIL SE ENCA DECLARAÇÃO informações acima prestadas são vetar ciente das regras referentes ao da UFF em vigor, aprovado pela Resolulicina.	AIXA? (A) (B) OU (C)? erídicas, estão corretas e são de minha inteira Exame de Proficiência, dispostas no Art. 88 do ção CEPEx nº 001/2015 e na Resolução 01/2019,				
Se enquadra em um dos perfis desc Curso deMedicina? () SIM () NÃO . EM CASO AFIRI Declaro, sob pena da lei, que as responsabilidade. Declaro, também, e Regulamento dos Cursos de Graduação emitida pelo Colegiado de Curso de Me DATA: / /	Itos no Art 5º, inciso VI da Resolu MATIVO, EM QUAL PERFIL SE ENCA DECLARAÇÃO Informações acima prestadas são vi tar ciente das regras referentes ao la UFF em vigor, aprovado pela Resolu licina. ASSINATURA DO ALUNO PARA USO DA	AIXA? (A) (B) OU (C)? erídicas, estão corretas e são de minha inteira Exame de Proficiência, dispostas no Art. 88 do ção CEPEx nº 001/2015 e na Resolução 01/2019,				
Se enquadra em um dos perfis desc Curso deMedicina? () SIM () NÃO . EM CASO AFIRI Declaro, sob pena da lei, que as responsabilidade. Declaro, também, e Regulamento dos Cursos de Graduação emitida pelo Colegiado de Curso de Me	Itos no Art 5º, inciso VI da Resolu MATIVO, EM QUAL PERFIL SE ENCA DECLARAÇÃO informações acima prestadas são vetar ciente das regras referentes ao la UFF em vigor, aprovado pela Resolulicina. ASSINATURA DO ALUNO PARA USO DA COORDENAÇÃO	AIXA? (A) (B) OU (C)? erídicas, estão corretas e são de minha inteira Exame de Proficiência, dispostas no Art. 88 do ção CEPEx nº 001/2015 e na Resolução 01/2019,				

PF

RESULTADO FINAL			
() APROVADO	NOTA		
() REPROVADO	NOTA:		
	Niterói,dede 20XX		
	(Assinatura e carimbo do chefe de Departamento)		

Anexo II FORMULÁRIO DE RECURSO

ATENÇÃO! Para recorrer, use uma folha para cada questão.

NOME COMPLETO:				
MATRÍCULA:		PERÍODO	TEL	
E-MAIL:				
ADOS DA DISCIPI			AL SOLICITA I	
(Código da disciplina)	(nome da disc	ciplina)		QUESTÃO Nº
DATA:/		ASSINATURA I	OO ALUNO	
DATA:/		ASSINATURA I	OO ALUNO	

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLU	JMINENSE – BOLETIM DE SERV	IÇO
ANO LVIII – N.º 15	22/01/2024	SEÇÃO III	P.078

PREENCHIDO PELA BANCA / DEPARTAMENTO:

	ANÁLISE DO RECURSO	
O RECUR	SO DA QUESTÃO ACIMA FOI:	() ACEITO () REJEITADO
DBSERVAÇÕES FEITA	S PELA BANCA / CHEFE DE DEPARTAMEN	VTO:
() ADDOVADO	RESULTADO FINAL	
() APROVADO() REPROVADO	NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO: (APÓS O RECURSO)	
DATA:/	ASSINATURA E CARIMBO DO / CHEFE DE DEPARTAMENTO:	

Anexo III - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE PROFICIÊNCIA

	CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	PERÍODO DE
			REFERÊNCIA
1	GCM00046	BIOLOGIA CELULAR	1º período
2	GCM00045	BIOQUÍMICA	1º período
3	MGM00328	INICIAÇÃO CIENTÍFICA I	1º período
4	GNE00061	NEUROBIOLOGIA	1º período
5	MSM00013	PSICOLOGIA MÉDICA I	1º período
6	MEB00016	EPIDEMIOLOGIA I	2º período
7	MEB00017	EPIDEMIOLOGIA II	3º período
8	MFL00071	FISIOLOGIA VI	3º período
9	GBG00107	GENÉTICA MÉDICA	3º período
10	MIP00082	MECANISMOS DE AGRESSAO E DEFESA I	3º período
11	MFL00072	FISIOLOGIA VII	4º período
12	MIP00104	MECANISMOS DE AGRESSAO E DEFESA IV	4º período
13	MPT00086	PATOLOGIA GERAL V	4º período
14	MPS00018	PLANEJAMENTO E GERÊNCIA EM SAUDE I	4º período
15	MSM00014	PSICOLOGIA MÉDICA II	4º período
16	MPS00019	PLANEJAMENTO E GERÊNCIA EM SAUDE II	5º período
17	MEB00018	EPIDEMIOLOGIA III	6º período
18	MPS00020	PLANEJAMENTO E GERÊNCIA EM SAUDE III	7º período
19	MEB00019	EPIDEMIOLOGIA IV	8º período



Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé – ICM Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé - MCC

RESOLUÇÃO ICM/UFF № 3, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta as Atividades de Extensão (AE) e as Atividades Complementares de Extensão (ACE) no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé – MCC.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MCC, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE - MACAÉ - ICM, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na reunião ordinária de 15/12/2023, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N.º 001/2015 de 14/01/2015), a Resolução CEPEX/UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021, a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé e as proposituras do Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE),

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Atividades de Extensão (AE) e as Atividades Complementares de Extensão (ACE) para os estudantes vinculados ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé – MCC.

- § 1º Entende-se como Atividades de Extensão (AE) as ações que contribuem na formação do estudante de forma a incentivar a interação dialógica com a sociedade, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões contemporâneas existentes no contexto social, e que promovem a formação do estudante como cidadão crítico e responsável.
- § 2º Entende-se como Atividades Complementares de Extensão (ACE) as ações que possibilitam o reconhecimento de habilidades e competências, inclusive fora do ambiente universitário, que estimule a prática de estudos de forma permanente e contextualizada.
- § 3º As Atividades de Extensão (AE) são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, de Macaé, estão consolidadas e integradas ao longo do curso de modo a proporcionar as condições de desenvolvimento da extensão em suas várias etapas aos estudantes, promovendo e estimulando o desenvolvimento ético e social na prática de extensão, devendo ser realizadas por todos os estudantes ingressantes a partir do primeiro período letivo de 2023.

Art. 2º São consideradas Atividades de Extensão (AE):

- I. Participação em Programas ou Projetos de Extensão do departamento de Contabilidade de Macaé reconhecidos pela PROEX, de acordo com o Artº 9º a serem integralizados a partir do quarto período;
- II. Atividades Complementares de Extensão (ACE), de acordo com o Artº 9º e 14º, a partir do primeiro período;
- § 1º A carga horária de Atividades de Extensão de projetos, conforme alínea I do artigo 14, desta Resolução, não poderão ser aproveitadas como Ativividades Complementares de Extensão (ACE) relativas as demais alíneas do mesmo artigo, sendo que os comprovantes das AE serão computados uma única vez.
- **Art. 3º** A carga horária será contabilizada na disciplina de Atividade de Extensão (AE), podendo ter computada parte de sua carga horária como Atividades Complementares, de acordo com o disposto no **Artigo 14 da <u>Resolução CEPEx nº 567</u> de 24 de novembro de 2021**, em seus parágrafos e alíneas.

Parágrafo único: Serão contabilizadas como Atividades Complementares o percentual de 50% da carga horária das Atividades de Extensão.

- Art. 4º É vedada a contabilização de carga horária de uma AE de forma duplicada.
- **Art. 5º** Não são consideradas Atividades de Extensão: atividades complementares (AC), conforme disposto no **Inciso 3º do Art.º13 da Resolução CEPEx/UFF Nº 567/2021**; participação em atividade da justiça eleitoral; atividades e/ou participação em eventos de natureza político-partidária.
- **Art. 6º** A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades de Extensão ficará a critério do Colegiado do Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante NDE.
- Art. 7º Para fins de aproveitamento de carga horária, as Atividades de Extensão descritas no Art. 2º desta Resolução deverão ser realizadas durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado no curso de graduação em Ciências Contábeis de Macaé MCC, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.
 - § 1º O estudante poderá solicitar o aproveitamento de carga horária para cada atividade complementar de extensão (ACE) a partir do primeiro período, como definido no Art. 14 desta Resolução e resumido no Anexo A.
 - § 2º Em relação à integralização de carga horária dos Projetos de Extensão, o estudante poderá solicitar a avaliação de suas atividades para fins de aproveitamento de carga horária desde que o docente responsável pelo projeto tenha considerado como cumprida sua participação de acordo com as metas estabelecidas no projeto e tenha obtido um mínimo de 75% da carga horária, devidamente comprovados, de acordo com o Art. 11 desta

Resolução.

Art. 8º Para fins de integralização curricular, o estudante deverá cumprir a carga horária mínima de 300 (trezentas) horas em Atividades de Extensão.

Parágrafo único: O aproveitamento de carga horária em cada tipo de atividade elencada no Art. 2º não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 14, ambos desta Resolução.

- **Art. 9º** As Atividades de Extensão poderão ser realizadas em universidades, empresas ou organizações, resultantes de iniciativas da UFF ou dos próprios estudantes.
- **Art. 10.** O cumprimento e o aproveitamento das Atividades de Extensão serão independentes de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações ou de agências de fomento à pesquisa e extensão.
- **Art. 11.** A comprovação das Atividades de Extensão e das Atividades Complementares de Extensão deverá ser feita através de certificados, declarações e/ou outros documentos, emitidos pelo organizador/coordenador do projeto ou orgãos e instituições oficiais, contendo:
 - I. Descrição da atividade;
 - II. Período de execução;
 - III. Especificação de carga horária cumprida;
 - IV. Assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

Parágrafo único: A documentação comprobatória da atividade curricular de extensão deverá ser enviada junto ao formulário próprio de ACE devidamente preenchido e entregues pelo estudante através de formulário eletronico próprio indicado pela Coordenação do Curso.

- **Art. 12.** As Atividades de Extensão (AE) e Atividades Curriculares de Extensão (ACE) serão avaliadas por uma comissão denominada **Comissão de Avaliação de Atividades de Extensão**.
 - § 1º A partir do primeiro período, para as atividades elencadas no Anexo I;
 - § 2º A partir do quarto período, para os alunos participantes dos projetos de extensão do Curso de Ciências Contábeis e o disposto no artigo 10, desta Resolução;
 - § 3º A Comissão de avaliação de Atividades de Extensão será designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, tendo como membros 3 (três) professores, sendo pelo menos 2 (dois) do Departamento de Ciências Contábeis, com mandato de 4 (quatro) períodos letivos.
 - § 4º São atribuições da Comissão de Avaliação de Atividades de Extensão:
 - I. Avaliar a qualidade acadêmica das atividades realizadas pelos estudantes e verificar se estão de acordo com esta Resolução;

- II. Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários para melhor avaliação das atividades;
- III. Emitir parecer final das atividades realizadas pelo estudante com aproveitamento para AE e encaminhá-lo à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, para fins de registro no Histórico Escolar.
- **Art. 13.** O registro da carga horária de Atividades de Extensão no Histórico Escolar do estudante será de responsabilidade da Coordenação do Curso, ao final de cada período letivo.
 - § 1º Não serão atribuídas nota e frequência em Atividade de Extensão no Histórico Escolar do estudante.
 - § 2º As Atividades de Extensão não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).
- **Art. 14.** O aproveitamento de carga horária em Atividades de Extensão (AE), de acordo com o estabelecido no Art. 2º desta Resolução, obedecerá aos seguintes critérios (apresentados de forma resumida no Anexo I:
 - I- Para Participação em Programas ou Projetos de Extensão reconhecidos pela PROEX, o aproveitamento de carga horária se dará através da entrega do Certificado de participação no projeto pela PROEx ou Declaração ou Certificado pelo Coordenador do Projeto. Serão aproveitadas até 60 (sessenta) horas para cada semestre de participação no projeto ou programa, até o limite de 180 (oitenta) horas, por projeto.
 - II- Para Participação efetiva como membro de equipe que ministra curso, oficina ou treinamento, o aproveitamento de carga horária se dará através da Declaração ou Certificado pelo Coordenador. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por curso ou treinamento, até o limite de 70 (setenta) horas.
 - III- Para Participação como membro de equipe de coletivos da UFF, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise da Declaração ou Certificado pelo Coordenador. Será aproveitada metade da carga horária até o limite de 30 (trinta) horas.
 - IV- Para Estágio curricular não obrigatório em empresa/organização pública ou privada do 3º setor, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise da cópia do contrato ou do termo de compromisso de estágio. Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas por semestre, até o limite de 60 (sessenta) horas.
 - V- Para Organização de eventos para a sociedade na área de ciências contábeis ou em áreas afins, com caráter extensionista, o aproveitamento de carga horária se dará

- através da análise da Declaração ou Certificado pelo Coordenador. **Serão aproveitadas** até 10 (dez) horas por evento, até o limite de 50 (cinquenta) horas.
- VI- Para Trabalho Voluntário com caráter extensionista, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação e relatório de atividades. Será aproveitada metade da carga horária de trabalho voluntário, até o limite de 20 (vinte) horas.
- VII- Para Divulgação científica ou tecnológica através de elaboração de material autoral, o aproveitamento de carga horária se dará através da entrega de uma cópia do material produzido. Serão aproveitadas até 20 (vinte) horas por material, até o limite de 40 (quarenta) horas.
- VIII-Para Consultoria ou elaboração de projetos na área de ciências contábeis ou em áreas afins desenvolvidos para alguma organização/entidade social credenciada e com CNPJ próprio, o aproveitamento de carga horária se dará através da Declaração ou Certificado pelo Coordenador. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por consultoria ou projeto realizado, até o limite de 50 (cinquenta) horas.
- Art. 15. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.
- Art. 16. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA FLORENTINO
Presidente do Colegiado
######

ANEXO I

	Resolução MCC/UFF Nº 01/2023 - ANEXO A Matriz Curricular vigente.							
Atividado	Atividades Curriculares de Extensão - até 400 horas							
ITEM	ATIVIDADE	HORAS COMPROVADAS	HORAS COMPUTADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA				
I-	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO	60 horas por semestre	180 horas por projeto	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do registro do projeto/programa de extensão.				
II -	MEMBRO DE EQUIPE (CURSO, OFICINA OU TREINAMENTO	10 horas por curso ou treinamento	70 horas	relatório de atividades; resumo do curso, oficina ou treinamento				
III -	MEMBRO DE EQUIPE DE COLETIVOS DA UFF	50% da carga horária.	30 horas	comprovante de participação na atividade; relatório de atividades				
IV-	ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EMPRESA / ORGANIZAÇÃO 3º SETOR	15 horas por semestre	60 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do termo de compromisso de estágio				
V-	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A SOCIEDADE	10 horas por evento	50 horas	declaração da Comissão Organizadora; relatório de atividades.				
VI -	TRABALHO VOLUNTÁRIO	50% da carga horária.	20 horas	comprovante de participação; relatório de atividades; cópia do				
VII -	DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO DE MATERIAL AUTORAL	20 horas por material	40 horas	comprovante de participação; relatório de atividades; cópia do material				
VIII	CONSULTORIA OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS	10 horas por consultoria ou projeto	50 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação				

SEÇÃO IV



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF № 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.189614/2023-37,

RESOLVE:

I- Designar CARLOS FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA, Pedagogo/ Área, código 701.058, Matrícula SIAPE nº 1359995, para Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Avaliação, da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação - Código FG-1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/01/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1858517** e o código CRC **72182BFF**.



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF № 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.150594/2024-95,

RESOLVE:

I- Dispensar ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU, Matrícula SIAPE nº 2424490, designada como Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Estágio, da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação - Código FG-1, através da DTS nº 59 de 26/06/2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/01/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1858652** e o código CRC **A1CA90AF**.



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF № 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.150594/2024-95,

RESOLVE:

I- Designar MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES, Técnico em Assuntos Educacionais, código 701.079, Matrícula SIAPE nº 1353955, para Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Estágio, da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação - Código FG-1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/01/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1858657** e o código CRC **FDACBOD3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: № 23069.190413/2023-82

INSTRUMENTO: Contrato

<u>PARTÍCIPES</u>: Universidade Federal Fluminense – UFF, LICKS Advogados, com a interveniência administrativa e financeira da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

<u>OBJETO</u>: Análise livre e independente de documentos técnicos referentes ao tema "Análise da patente Pl1014593-1 para redes de comunicações móveis 4G (LTE)", a serem disponibilizados por LICKS Advogados, com a emissão, ao final, de Pareceres Técnicos com base na documentação fornecida. Também faz parte do objeto a gestão dos recursos financeiros a serem aplicados por LICKS Advogados.

DATA: 18 de janeiro de 2024.

PRAZO: 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 30.492,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa e dois reais)

<u>ASSINATURAS:</u> ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, CÉLIO VINICIUS NEVES DE ALBUQUERQUE, Coordenador do Projeto, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e CARLOS EDUARDO ABOIM, representante da LICKS Advogados.



Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Nunes Ferreira**, **CHEFE DE SECAO**, em 18/01/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1860689** e o código CRC **9E5306A8**.

Referência: Processo nº 23069.190413/2023-82 SEI nº 1860689



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: № 23069.042696/2018-90

INSTRUMENTO: Termo de Encerramento ao Termo de Cooperação nº 5900.0110258.19.9

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS,

Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Formalizar o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em

17/02/2022.

DATA: 11 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **IGOR VIEGAS A. F. DE SOUZA**, representante da Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS.

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR
######



PORTARIA Nº 2.146 de 12 de dezembro de 2023

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR









UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE GABINETE DO REITOR

RELA	RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Finan.		
				Classe	Denominação	Nível		
01	1866023	23069.072997/2016-86 Augusto Cesar Freire Coelho	2013 / 2015	С	ADJUNTO	03	29.07.2016	
02	1087130	23069.011869/2013-13 Luis Claudio Schara Magalhães	2007 / 2009	С	ADJUNTO	03	30.10.2013	
03	2277010	23069.022468/2019-84 Emilio Nolasco de Carvalho	2016 / 2018	С	ADJUNTO	04	03.09.2019	





Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322 FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553





PORTARIA Nº 27 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.190246/2023-70, resolve:

Art. 1°- Dispensar **GISELE SOUZA DA SILVA FERNANDES**, Matrícula SIAPE n° 2425054, como substituta eventual do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Orçamento e Custos, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código **CD-4** para a qual foi designada através da Portaria n° 62.789, de 15/01/2019.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice- Reitor no Exercício da Reitoria







PORTARIA Nº 64 de 11 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Promoção à Classe E (Professor Titular)**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no Exercício da Reitoria







PROMOÇÃO (POR MÉRITO) À CLASSE E - PROFESSOR TITULAR							
Ordem	Matrícula		Sit	uação Nova	Interstício	Efeitos	
Ordem	SIAPE	Processo / Nome	Classe	Denominação/ Nível	intersticio	Financeiros	
01	3603611	23069.153637/2023-11 Gloria Braga Onelley	E	Titular/1	28/05/2018 a 28/05/2020	28/05/2020	
02	1566310	23069.190385/2022-12 Marco Pacini	E	Titular/1	14/02/2021 a 14/02/2023	14/02/2023	
03	1286433	23069.155933/2023-49 Daniel Flores	E	Titular/1	29/07/2021 a 29/07/2023	29/07/2023	







PORTARIA Nº 80 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.000082/2024-89,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de GLAUCO SILVA DE ASSIS MACHADO, Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, Município: Niterói, vagas reservadas a negros, código de vaga: 900153, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no exercício da Reitoria





PORTARIA Nº 81 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.000083/2024-23,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de RAFAEL DE SAPIENZA LUNA, Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral), código de vaga: 976169, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no exercício da Reitoria





PORTARIA Nº 82 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002783/2023-27,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de EDUARDO BASTOS CORDEIRO, Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral), código de vaga: 976167, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no exercício da Reitoria





PORTARIA Nº 83 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002763/2023-09,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de NOE DE LIMA BEZERRA, Cargo: Engenheiro / Área: Elétrica: Niterói, vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral), código de vaga: 828310, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no exercício da Reitoria





PORTARIA Nº 84 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.000084/2024-78,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de ISABELLA DOS SANTOS FERREIRA, Cargo: Fisioterapeuta, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral), código de vaga: 895464, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no exercício da Reitoria





PORTARIA Nº 85 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002793/2023-15,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de LEONARDO MOTTA DA SILVA, Cargo: Médico / Área: Medicina do Trabalho, Município: Petrópolis, vagas reservadas a negros, código de vaga: 233322, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no exercício da Reitoria





PORTARIA Nº 86 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002938/2023-70,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de RYNALDO ANVERSA ROSA, Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Informática, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência, código de vaga: 234999, efetivada através da Portaria nº 1.799, de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 201, de 23/10/2023, Seção 2, página 28-29, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no exercício da Reitoria







PORTARIA Nº 87 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002936/2023-81,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de RICARDO DE ANDRADE SOARES, Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Biotério, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência, código de vaga: 240398, efetivada através da Portaria nº 1.800, de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 201, de 23 de outubro de 2023, Seção 2, p. 29, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no exercício da Reitoria





PORTARIA Nº 88 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002912/2023-21,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de THIAGO RODRIGUES MACHADO LOURENÇO, Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Mecânica, Município: Volta Redonda, vagas de Ampla Concorrência, código de vaga: 239796, efetivada através da Portaria nº 1.799, de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 201, de 23/10/2023, Seção 2, página 28-29, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no exercício da Reitoria







PORTARIA Nº 89 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002749/2023-05,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de BERNARDO VALENTIM DA ROCHA, Cargo: Engenheiro / Área: Civil, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral), código de vaga: 981751, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no exercício da Reitoria





PORTARIA Nº 90 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002913/2023-76,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de RENAN AZEREDO, Cargo: Técnico em Enfermagem, Município: Macaé, vagas de Ampla Concorrência, código de vaga: 236883, efetivada através da Portaria nº 1.799, de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 201, de 23/10/2023, Seção 2, página 28-29, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no exercício da Reitoria







PORTARIA Nº 91 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002921/2023-12,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de BRUNO ARANTES DA COSTA CORDOEIRA, Cargo: Técnico em Farmácia, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência, código de vaga: 748558, efetivada através da Portaria nº 1.799, de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 201, de 23/10/2023, Seção 2, página 28-29, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no exercício da Reitoria







PORTARIA Nº 92 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002935/2023-36,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de ALAN PEREIRA AMORIM PACHECO, Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Edificações, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência, código de vaga: 233372, efetivada através da Portaria nº 1.799, de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 201, de 23/10/2023, Seção 2, página 28-29, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor no exercício da Reitoria







PORTARIA Nº 93 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002667/2023-52,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de ESTEVÃO BISSOLI SALEME, Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral), código de vaga: 976162, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



01 'C 1	000.44
Classif. documental	023.11



PORTARIA Nº 94 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.190247/2023-14, resolve:

Art. 1°- Designar **GISELE SOUZA DA SILVA FERNANDES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE n° 2425054, como **Substituta Eventual do Coordenador da Coordenação de Orçamento**, **da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código **CD-4**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.







PORTARIA Nº 95 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
RAFAEL REBELLO MIRANDA	157263/2019-19	VQI	1255	26236- 000.094/2023	1885702	07/10/2019







PORTARIA Nº 102 de 17 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a sequir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





=
▋
■
≡ ⊲
≣ଅ
≣∺
≘ੁ
≣Α
= 3
≣∺
≣⊬
≣밥
■□
≡⊃
≡
▋
■
■
■
=

	Dados retificados									
Ordem	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	Motivação
01	Port. 89 Item 19 do anexo	20/01/2022	1369720	23069.168988/2021-57 Sergio Ricardo Rodrigues Castilho	D	ASSOCIADO	03	26/11/2019 a 26/11/2021	26/11/2021	Revisão CPPD

(*)Situação Nova

(**)decisão resultante do Parecer de Força Executória № 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





PORTARIA Nº 103 de 18 de janeiro de 2024

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice- Reitor no Exercício da Reitoria







	RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO								
Ordem	Matrícula	Processo / Nome	Situação			Início do	_ Efeitos		
	SIAPE	·	Anterior	Aceleração	Nível	novo Interstício	Financeiros		
01	3156096	23069.166565/2023- 64 Taisa Lopes Martins	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	28/11/2022	28/11/2022		
02	3159041	23069.166427/2023- 85 Rodrigo Miranda Pereira	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	10/12/2022	10/12/2022		
03	3043038	23069.189869/2023- 08 CLAUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	20/04/2021	20/04/2021		
04	1757061	23069.190782/2023- 75 Diogo Goulart Correa	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	24/01/2023	24/01/2023		
05	3207674	23069.189963/2023- 59 Mariele Troiano	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	02/10/2023	02/10/2023		







PORTARIA Nº 104 de 18 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice- Reitor no Exercício da Reitoria







	RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO										
Ordem	Matrícula	Processo / Nome	Data da	Situação A	tual	Data da					
U u u u u	SIAPE	Trocesso / Nome	Admissão	Classe	Nível	Homologação					
01	1104924	23069.185074/2023-12 Natany Dayani de Souza Assai	18/01/2021	ADJUNTO-A	02	18/01/2024					
02	1227418	23069.183556/2023-38 Bruna Maiara Ferreira Barreto Pires	03/11/2020	ADJUNTO-A	02	03/11/2023					
03	32108583	23069.167682/2023-45 Viviana Lorena Vargas Grajales	21/10/2020	ADJUNTO-A	02	21/10/2023					
04	1445870	23069.152785/2023-19 Marcio Jorge Teles da Costa	12/11/2019	ADJUNTO-A	01	12/11/2022					







PORTARIA Nº 105 de 18 de janeiro de 2024

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos Docentes ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.







RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO								
Ordem	Matrícula	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação		
	SIAPE		Adillissao	Classe	Nível			
01	1410167	23069.174283/2023-31	14/10/2020	D-I	02	14/10/2023		
		Thiago Oliveira Lima Matiolli						







PORTARIA Nº 106 de 18 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor







	RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL									
Ordem	Matrícula	Processo / Nome		Situação Nova		Interstício	Efeitos			
	SIAPE	11000000 / 1101110	Classe	Denominação	Nível		Financeiros			
01	1106871	23069.183081/2023-80 Patricia Yukari Sato Rampazo	Α	ADJUNTO	02	24/11/2021 a 24/11/2023	24/11/2023			
02	3159059	23069.168944/2023-99 Cidiane Vaz Melo	Α	ADJUNTO	02	27/11/2019 a 27/11/2021	27/11/2021			
03	1411976	23069.181411/2023-01 Hamilton Goncalves Ferraz	А	ADJUNTO	02	16/11/2021 a 16/11/2023	16/11/2023			
04	3033298	23069.178947/2023-31 Vittorio Moraschini Filho	А	ADJUNTO	02	12/11/2021 a 12/11/2023	12/11/2023			
05	3257407	23069.182490/2023-69 Lucas Silva Abreu	А	ADJUNTO	02	09/11/2021 a 09/11/2023	09/11/2023			
06	3681310	23069.188087/2023-43 Gabriel Costa de Araujo	В	ASSISTENTE	02	13/03/2021 a 13/03/2023	13/03/2023			
07	2364715	23069.154542/2023-15 Douglas Mosar Morais Resende	С	ADJUNTO	02	23/02/2020 a 23/02/2022	23/02/2022			
08	1257990	23069.171612/2023-91 Juliana Tristão Werneck	С	ADJUNTO	02	24/07/2021 a 24/07/2023	24/07/2023			
09	6748283	23069.188130/2023-71 Eduardo de Alvarenga Tavares	С	ADJUNTO	02	17/12/2016 a 17/12/2018	17/12/2018			
10	1821161	23069.163300/2023-12 Marcelo Vanderley Miranda Sa Rangel	С	ADJUNTO	02	06/10/2018 a 06/10/2020	06/10/2020			
11	1380902	23069.176258/2023-91 Joao Guilherme Siqueira Monteiro	С	ADJUNTO	02	28/07/2021 a 28/07/2023	28/07/2023			
12	1083676	23069.170844/2023-22 Alessandra da Rocha Duailibe Monteiro	С	ADJUNTO	02	26/06/2021 a 26/06/2023	26/06/2023			
13	3081512	23069.184599/2023-31 Marta Nidia Varella Gomes Maia	С	ADJUNTO	02	21/12/2021 a 21/12/2023	21/12/2023			





14	360516	23069.179488/2023-11 Felix Antoine Claude Mora Camino	С	ADJUNTO	02	05/04/2021 a 05/04/2023	05/04/2023
15	3061562	23069.183578/2023-06 Emilie Faedo Della Giustina	С	ADJUNTO	02	08/08/2021 a 08/08/2023	08/08/2023
16	3068835	23069.179908/2023-51 Fabio de Oliveira Braga	С	ADJUNTO	02	15/09/2021 a 15/09/2023	15/09/2023
17	1318959	23069.180781/2023-12 Maria Carolina de Lima Jacy Monteiro Barki	С	ADJUNTO	02	31/07/2021 a 31/07/2023	31/07/2023
18	2274292	23069.164068/2023-21 Robisom Damasceno Calado	С	ADJUNTO	03	26/01/2021 a 26/01/2023	26/01/2023
19	1197174	23069.162856/2023-83 Carlos Abraão Moura Valpassos	С	ADJUNTO	03	23/02/2021 a 23/02/2023	23/02/2023
20	1671919	23069.180833/2023-51 Fatima Maria Eusebio de Brito	С	ADJUNTO	03	27/01/2017 a 27/01/2019	27/01/2019
21	1059134	23069.189025/2023-59 Leticia Barros Palma da Rosa	С	ADJUNTO	03	16/10/2021 a 16/10/2023	16/10/2023
22	2322030	23069.176774/2023-16 Rossana Maria Papini	С	ADJUNTO	03	01/07/2021 a 01/07/2023	01/07/2023
23	2341150	23069.179526/2023-27 Pablo Nabarrete Bastos	С	ADJUNTO	03	25/10/2021 a 25/10/2023	25/10/2023
24	2333096	23069.184464/2023-75 Jackson Martins Rodrigues	С	ADJUNTO	03	22/08/2021 a 22/08/2023	22/08/2023
25	1001682	23069.173825/2023-58 Raquel Luise Pret Coelho	С	ADJUNTO	03	08/03/2021 a 08/03/2023	08/03/2023
26	2275924	23069.170293/2023-05 Fabrício Barbosa Maciel	С	ADJUNTO	03	30/01/2021 a 30/01/2023	30/01/2023
27	1997288	23069.178026/2023-78 Alex Jobim Farias	С	ADJUNTO	03	07/02/2019 a 07/02/2021	07/02/2021
28	1096518	23069.188750/2023-18 Lucas Benini	С	ADJUNTO	04	29/01/2022 a 29/01/2024	29/01/2024
29	1774725	23069.153365/2021-80 Eduardo Tavares Coutinho	С	ADJUNTO	04	05/02/2018 a 05/02/2020	05/02/2020
30	1446894	23069.165782/2023-37 Rodrigo Castro Rezende	С	ADJUNTO	04	06/06/2021 a 06/06/2023	06/06/2023
31	1688695	23069.157153/2023-33 Diana Costa de Castro	С	ADJUNTO	04	27/09/2020 a 27/09/2022	27/09/2022



	UFFPPE202400106A
	HE C

32	2152776	23069.178073/2023-11 Lydie Oiara Bonilla Jacobs	С	ADJUNTO	04	14/08/2021 a 14/08/2023	14/08/2023
33	1744967	23069.176168/2023-09 Manoela Carrillo Valduga	С	ADJUNTO	04	23/11/2021 a 23/11/2023	23/11/2023
34	1910299	23069.184285/2023-38 Paulo Jorge Vaitsman Leal	С	ADJUNTO	04	03/07/2021 a 03/07/2023	03/07/2023
35	1053568	23069.173802/2023-43 Claudio Araujo de Souza e Silva	С	ADJUNTO	04	14/08/2021 a 14/08/2023	14/08/2023
36	1818798	23069.167898/2023-19 Marcilene de Fatima Dianin Vianna	D	ASSOCIADO	02	14/05/2021 a 14/05/2023	14/05/2023
37	1769564	23069.173791/2023-00 Rosilene Abreu Portella Correa	D	ASSOCIADO	02	24/05/2021 a 24/05/2023	24/05/2023
38	1682187	23069.178844/2023-71 Renata Camargo Sa	D	ASSOCIADO	02	03/03/2017 a 03/03/2019	03/03/2019
39	1782729	23069.173394/2023-20 Samanta Cardozo Mourao	D	ASSOCIADO	03	04/05/2020 a 04/05/2022	04/05/2022
40	2168591	23069.172126/2023-91 Paulo Henrique Furtado de Araujo	D	ASSOCIADO	03	13/08/2021 a 13/08/2023	13/08/2023
41	1917191	23069.189800/2023-76 Ana Carolina Rios Coelho	D	ASSOCIADO	03	03/02/2022 a 03/02/2024	03/02/2024
42	18887821	23069.188596/2023-76 Maria Angelica Augusto de Mello Pisetta	D	ASSOCIADO	03	05/09/2021 a 05/09/2023	05/09/2023
43	1356877	23069.187221/2023-99 Claudio Pereira de Souza Neto	D	ASSOCIADO	03	26/10/2017 a 26/10/2019	26/10/2019
44	1896975	23069.186093/2023-66 Marcia Ribeiro Pinto da Silva	D	ASSOCIADO	03	01/11/2021 a 01/11/2023	01/11/2023
45	1710691	23069.155935/2021-76 Marcus Ianoni	D	ASSOCIADO	03	07/07/2019 a 07/07/2021	07/07/2021
46	1328714	23069.170837/2023-21 Martha de Mello Ribeiro	D	ASSOCIADO	04	22/10/2021 a 22/10/2023	22/10/2023
47	1715422	23069.180872/2023-58 Luciano Tavares da Costa	D	ASSOCIADO	04	07/08/2021 a 07/08/2023	07/08/2023
48	1769453	23069.190573/2023-21 Alessandra Rodrigues Rufino	D	ASSOCIADO	04	26/02/2022 a 26/02/2024	26/02/2024
49	764008	23069.178808/2023-15 Marco Aurelio dos Santos Sanfins	D	ASSOCIADO	04	16/06/2021 a 16/06/2023	16/06/2023



50	1771085	23069.190578/2023-54 Thiago Simonato Mozer	D	ASSOCIADO	04	25/02/2022 a 25/02/2024	25/02/2024
51	306552	23069.188787/2023-38 Luiz Tadeu Paes de Almeida	D	ASSOCIADO	04	01/12/2021 a 01/12/2023	01/12/2023
52	1323721	23069.174026/2023-07 Patricia Ferreira Neves Ribeiro	D	ASSOCIADO	04	09/07/2021 a 09/07/2023	09/07/2023
53	2509770	23069.190796/2023-99 Julliane Yoneda Huguenin	D	ASSOCIADO	04	26/02/2022 a 26/02/2024	26/02/2024
54	1450891	23069.181500/2023-49 Eloiza Dias Neves	D	ASSOCIADO	04	26/11/2021 a 26/11/2023	26/11/2023
55	1740006	23069.184928/2023-43 Jiagang Yang	D	ASSOCIADO	04	30/10/2021 a 30/10/2023	30/10/2023
56	2532217	23069.179588/2023-39 Juan Retana Jimenez	D	ASSOCIADO	04	16/04/2020 a 16/04/2022	16/04/2022
57	1740320	23069.180141/2023-11 Eliany Salvatierra Machado	D	ASSOCIADO	04	24/11/2021 a 24/11/2023	24/11/2023
58	1168050	23069.186647/2023-25 Tatiana Dahmer Pereira	D	ASSOCIADO	04	18/11/2021 a 18/11/2023	18/11/2023







PORTARIA Nº 107 de 18 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor









	RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)										
Ordem	Matrícula	Processo / Nome		Situação Nova		Interstício	Efeitos Financeiros				
	SIAPE		Classe	Denominação	Nível		Financenos				
01	3601204	23069.173014/2023-57 Edgard de Mello Fonseca	D	ASSOCIADO	01	10/09/2021 a 10/09/2023	10/09/2023				
02	310639	23069.174522/2023-52 Cynthia Boschi Pinto	D	ASSOCIADO	01	01/09/2021 a 01/09/2023	01/09/2023				
03	1740051	23069.177182/2023-11 Ricardo Hidalgo	D	ASSOCIADO	01	13/11/2021 a 13/11/2023	13/11/2023				
04	1549599	23069.166263/2023-96 Daniel Pecego Vieira Caetano	D	ASSOCIADO	01	03/07/2018 a 03/07/2020	03/07/2020				
05	3168216	23069.169782/2023-14 ANDERSON JANA ROSA	D	ASSOCIADO	01	09/09/2021 a 09/09/2023	09/09/2023				







PORTARIA Nº 108 de 18 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, relacionados no anexo à presente Portaria, **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice-Reitor







	RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL									
Ordem	Matrícula	Processo / Nome	Situação Nova		Situação Nova		Interstício	Efeitos Financeiros		
SIAPE			Classe	Nível		rinanceiros				
01	3066341	23069.186224/2023-13 Paulo Henrique Flores Cople	D - III	02	23/08/2021 a 23/08/2023	23/08/2023				
02	1325198	23069.180852/2023-87 Flavia Lopes Lobão	D - III	02	13/03/2021 a 13/03/2023	13/03/2023				
03	1949915	23069.184709/2023-64 Charleston Jose de Sousa Assis	D - III	03	28/01/2022 a 28/01/2024	28/01/2024				







PORTARIA UFF Nº 68.657 de 17 de janeiro de 2024

Define as atribuições e escopo de atuação da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos, no âmbito da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE- ETIR-UFF.

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o disposto na Instrução Normativa do Gabinete de Segurança Institucional - GSI nº 1, de 17 de maio de 2020, e na Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, homologada pela Portaria nº 38, de 14 de agosto de 2009, do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define as atribuições e o escopo de atuação da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos no âmbito da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - ETIR- UFF.

Art. 2º As diretrizes desta Portaria devem ser observadas por todos os agentes públicos e colaboradores que são usuários de sistemas e serviços de Tecnologia da Informação da Rede da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

Art. 3° A ETIR-UFF será integrada por profissionais da área de TI, lotados na SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI, com experiência e conhecimentos técnicos compatíveis com os objetivos da Equipe.



Classif. documental 011

Art. 4° Os membros da ETIR-UFF desempenharão as atividades relacionadas à Equipe, sem prejuízo das atribuições típicas do cargo ou da função que ocupem.

Art. 5° O Gestor de Segurança da Informação da UFF será o responsável pela proposição de ações necessárias à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico dos membros da Equipe.

Art. 6° Cabe à ETIR-UFF planejar, coordenar e implementar as atividades de tratamento de incidentes cibernéticos na UFF, atuando para assegurar o ambiente tecnológico e disseminar informações para ampliação do conhecimento em segurança da informação.

Art. 7° A ETIR-UFF seguirá o modelo previsto, nas disposições da Norma Complementar n° 05/IN01/DSIC/GSIPR, em que só poderá agir com autorização do Gestor de Segurança da Informação da UFF.

Art. 8° Quando conveniente e necessário, o Gestor de Segurança da Informação da UFF autorizará a ETIR-UFF a atuar, por conta própria, no tratamento e na resposta a determinadas classes de incidentes, devidamente caracterizadas e exemplificadas em normativo complementar.

Art. 9º Naqueles incidentes de menor impacto, de solução conhecida, ou nos quais os procedimentos de recuperação de um incidente não interrompam outros serviços de produção da UFF, a ETIR-UFF poderá tomar prontamente a decisão de executar as medidas de recuperação.

Art. 10. A ETIR-UFF deverá seguir as orientações do Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo - CTIR GOV do Departamento de Segurança de Informação - DSI do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR.

Parágrafo único. Poderão ser empregadas outras boas práticas de mercado, desde que não conflitem com as orientações do CTIR GOV ou atos normativos da UFF.



- Art. 11. A ETIR-UFF realizará as seguintes atividades:
- I análise de suspeitas de incidentes cibernéticos;
- II tratamento de incidentes cibernéticos e vulnerabilidades;
- III emissão de alertas e advertências;
- IV disseminação de experiências e informações relacionadas à segurança;
- V prospecção e monitoramento de novas tecnologias;
- VI detecção de intrusão em redes de computadores; e
- VII proposição de normativos ou novos requisitos de infraestrutura ou procedimentos internos relacionados à segurança da informação e prevenção a incidentes cibernéticos.
- Art.12. A ETIR-UFF atenderá diretamente a todos os usuários da Rede UFF, através de mensagem encaminhada para o endereço de correio eletrônico seginfo.sti@id.uff.br, tendo o campo assunto identificado como "Incidentes Cibernéticos".
- Art.13. Fica delegada à Superintendência de Tecnologia da Informação a competência para:
- I designar os membros integrantes da ETIR-UFF, bem como definir suas responsabilidades;
- II designar o Agente Responsável, conforme previsão do item 4.1 da Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, que, além de coordenar a ETIR-UFF e interagir com o CTIR GOV, assistirá o Gestor de Segurança da Informação dentro do contexto de tratamento de incidentes; e
- III estabelecer outras atividades e atribuições complementares que se mostrem necessárias ao desempenho das atribuições da ETIR-UFF.

Art. 14°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA







Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 03/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve AUTORIZAR a DESAVERBAÇÃO de Tempo de Contribuição, e TORNAR SEM EFEITOS os termos do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 95/2005, RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 123/1998 e do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 85/2006, segue abaixo discriminado:

PROCESSO №: 23069.187493/2023-99 **NOME:** JOAO CARLOS SILVA PEDROSA

MATRÍCULA SIAPE: 1073538

CARGO NA UFF: AUXILIAR DE LABORATORIO

INGRESSO NA UFF: 14/07/94

PERÍODO DESAVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO DESAVERBADO	N° RDD	FUND. LEGAL
22ABR1980 A 06MAI1980	15	AUTO VIACAO JABOUR LTDA	NAO INFORMADO	95/2005	ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E
01FEV1983 A 29FEV1984*	394*	QUARTEL DA MARINHA*	MARINHEIRO*	95/2005	DISPONIBILIDADE, CONTA-SE TEMPO DE ATIVIDADE PRIVADA.
01ABR1984 A 17DEZ1987	1352	EDUCANDARIO SOCIAL LAR DE FRI LUIZ	NAO INFORMADO	95/2005	*ART. 100, LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
18DEZ1987 A 11MAR1990	815	EDUCANDARIO SOCIAL LAR DE FRI LUIZ	NAO INFORMADO	85/2006	**ART. 103-I, LEI 8.112/90 PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONTA-SE
12MAR1990 A 13JUL1994**	1585**	PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO**	TECNICO DE LABORATORIO**	123/1998	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO AOS ESTADOS, MUNICIPIO E DISTRITO FEDERAL.

ASSINATURA ELETRÔNICA CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1841590 e o código CRC 10F36C5D.

Referência: Processo nº 23069.187493/2023-99



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 05/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **AUTORIZAR** a **DESAVERBAÇÃO** de Tempo de Contribuição a pedido do servidor, de parte do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 68/2013, segue abaixo discriminado:

PROCESSO №: 23069.180164/2023-17 **NOME**: ANA CELIA RODRIGUES

MATRÍCULA SIAPE: 1672230

CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO

INGRESSO NA UFF: 21JAN2009

PERÍODOS DESAVERBADOS:

PERÍODO DESAVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO DESAVERBADO	FUND. LEGAL
25MAR1982 A 21ABR1982	28	ESCOLA ESTADUAL DOM VELLOSO MG	PROFESSOR	ART. 103-I, LEI 8.112/90
01FEV1991 A 09DEZ1991 312 ESCOLA EST. RAIMUNDO FELICISSIMO			PROFESSOR	ART. 103-I, LEI 8.112/90

PERÍODOS AVERBADOS:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01NOV1980 A 15DEZ1980	45	COMPANHIA MINAS DA PASSAGEM	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90
010UT1988 A 31MAR1989	182	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90
01ABR1989 A 31JAN1991	671	FUND. MUNICIPAL DE CULTURA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90
20DEZ1991 A 19DEZ1993	731	PREFEITURA MUNIC. DE SANTOS	COORDENADORA DOS ARQUIVOS MUNICIPAIS.	ART. 103-I, LEI 8.112/90
10MAI1995 A 30DEZ1996	601	PREFEITURA MUNIC. DE OURO PRETO	DIRETORA DO ARQUIVO MUNICIPAL	ART. 103-I, LEI 8.112/90
01JUN1997 A 13JAN1999	592	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90
14JAN1999 A 09MAR2003	1516	PREF. MUNIC. DE CAMPINAS	ANALISTA DE O&M JUNIOR	ART. 103-I, LEI 8.112/90
01JUL2003 A 31AGO2003	62	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL.	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90
01SET2003 A 28JUN2004	302	FUND. PARA O VEST. DA UNIV. EST. PAU	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90
29JUN2004 A 20JAN2009	1667	UNIV. EST. PAUL. JULIO DE MESQ. FILHO	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90

^{*}ART. 103-I, Lei 8.112/90: "PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONTA-SE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO AOS ESTADOS, MUNICIPIO E DISTRITO FEDERAL".

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

^{**}ART. 103-V, Lei 8.112/90: "PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONTA-SE TEMPO DE ATIVIDADE PRIVADA".

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVIII – N.° 15 22/01/2024 SEÇÃO IV P.135



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1842798** e o código CRC **E490895A**.

Referência: Processo nº 23069.180164/2023-17

SEI nº 1842798



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 07/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.189137/2023-18

NOME: WALDIR PEREIRA DA CONCEICAO

MATRÍCULA SIAPE: 308362
CARGO NA UFF: CONTINUO
INGRESSO NA UFF: 23FEV1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
15MAR1983 A 18JUL1983	126	RIO MASTER SERVICOS GERAIS LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONTA-SE TEMPO DE ATIVIDADE PRIVADA.
23FEV1984 A 11DEZ1990*	2483*	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*	NÃO INFORMADO*	*ART. 100, LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1843233** e o código CRC **0485A0A3**.

Referência: Processo nº 23069.189137/2023-18 SEI nº 1843233



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 09/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.190131/2023-85

NOME: AMERICO LUIZ MELLO CORREA

MATRÍCULA SIAPE: 309046

CARGO NA UFF: TECNICO EM ENFERMAGEM

INGRESSO NA UFF: 02JAN1985

PERÍODO AVERBADO DIAS		ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
02/01/1985 a 11/12/1990	2.169	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100, LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1839986** e o código CRC **322A144E**.

Referência: Processo nº 23069.190131/2023-85 SEI nº 1839986



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 11/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.190652/2022-51

NOME: SERGIO CRESPO COELHO DA SILVA PINTO

MATRÍCULA SIAPE: 1023200

CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO

INGRESSO NA UFF: 04/12/2013

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01MAR2005 A 31MAI2005	92	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NAO INFORMADO	ART.103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1851135** e o código CRC **321343A5**.

Referência: Processo nº 23069.190652/2022-51 SEI nº 1851135



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 97/2024

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.165640/2023-70 **NOME**: ANDRE LUIZ DE MELO

MATRÍCULA SIAPE: 1446876

CARGO NA UFF: TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA

INGRESSO NA UFF: 15/03/2004

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/04/2002 A 14/03/2004	714	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ART. 103-I, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1846405** e o código CRC **58064B9C**.

Referência: Processo nº 23069.165640/2023-70 SEI nº 1846405



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 377/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **RETIFICAR** os termos do Expediente de AVERBAÇÃO nº 61261/96-12 abaixo discriminado:

PROCESSO №: 23069.174943/2022-01

NOME: EDUARDO MOREIRA DA SILVA

MATRÍCULA SIAPE: 3022520

CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR

INGRESSO NA UFF: 10/08/1994

ONDE SE LÊ:

PERÍO	OO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
21/07/1983	2 a 18/12/1982 3 a 31/08/1983 4 a 29/01/1990	2.415	Ministério do Exército	Militar	ART 100, LEI 8.112/90 contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas.

LEIA-SE:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
18JUL1983 A 01SET1983	46	Ministério do Exército	Serviço Militar	ART 100, LEI 8.112/90 contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas.
21FEV1984 A 29ABR1990	2.260	Ministério do Exército	Serviço Militar	ART 100, LEI 8.112/90 contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas.

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1815295 e o código CRC AA8FBFB6.

Referência: Processo nº 23069.174943/2022-01

SEI nº 1815295



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 381/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.042632/2018-99
NOME: ALESSANDRA LEDA VALVERDE

MATRÍCULA SIAPE: 2350780

CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

INGRESSO NA UFF: 16JUL2009

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01JUL2006 A 30JUN2009	1096	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	PROFESSOR ADJUNTO	ART. 103-I, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1821229** e o código CRC **8FDD6756**.

Referência: Processo nº 23069.042632/2018-99 SEI nº 1821229



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 383/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.158770/2023-56

NOME: PAULO RICARDO DA CRUZ DE ABREU

MATRÍCULA SIAPE: 3271128

CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

INGRESSO NA UFF: 25/01/2022

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/02/2008 a 02/08/2010	914	TOURIST CARD ASSISTANCE LTDA	NÃO INFORMADO	
03/08/2010 a 10/01/2011	161	FABRIMAR S. A. INDUSTRIA E COMERCIO	NÃO INFORMADO	
10/08/2011 a 02/09/2011	24	ENFOKI ASSESSORIA CONTABIL	NÃO INFORMADO	
05/09/2011 a 03/12/2011	90	MULTIFORM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	NÃO INFORMADO	
01/01/2012 a 31/01/2012	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/02/2012 a 06/10/2012	249	CELTA CAPITAL SUSTENTAVEL CONSULTORIA S.A.	NÃO INFORMADO	
19/11/2012 a 07/06/2013	201	BICHARA ADVOGADOS	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/02/2014 a 05/01/2018	1.435	ENFOKI ASSESSORIA CONTABIL	NÃO INFORMADO	DIST CHIBIEIDADE
09/07/2018 a 06/10/2018	90	CARRARINI & SILVA CONTADORES ASSOCIADOS	NÃO INFORMADO	
05/11/2018 a 10/12/2018	36	SAGA ASSESSORIA CONTABIL LTDA	NÃO INFORMADO	
07/01/2019 a 05/02/2019	30	SCHNEIDER CONTADORES ASSOCIADOS	NÃO INFORMADO	
14/02/2019 a 18/03/2019	33	MULTIPLA CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA	NÃO INFORMADO	
21/03/2019 a 17/01/2022	1.034	ENFOKI ASSESSORIA CONTABIL	NÃO INFORMADO	

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVIII - N.º 15 22/01/2024 SEÇÃO IV P.143



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1788569 e o código CRC 5A2B310A.

Referência: Processo nº 23069.158770/2023-56



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 390/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.184155/2023-03

NOME: JOSE AUGUSTO SOBRAL JULIANO

MATRÍCULA SIAPE: 306506

CARGO NA UFF: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

INGRESSO NA UFF: 29/12/1982

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
29/12/1982 a 11/12/1990	2.898	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100, LEI 8.112/90 É CONTADO PARA TODOS OS EFEITOS O TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1768587 e o código CRC 82EEA0B1.

Referência: Processo nº 23069.184155/2023-03 SEI nº 1768587



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 391/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.182377/2023-83 **NOME**: DAVI ALMEIDA RAEDER

MATRÍCULA SIAPE: 305840

CARGO NA UFF: DESENHISTA-PROJETISTA - D416

INGRESSO NA UFF: 09/11/1973

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
09/11/1973 a 11/12/1990	6.241	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100, LEI 8.112/90 É CONTADO PARA TODOS OS EFEITOS O TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1776357 e o código CRC C40BF9A4.

Referência: Processo nº 23069.182377/2023-83 SEI nº 1776357



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 392/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.184703/2023-97 **NOME**: GELSON SILVA CARDOSO

MATRÍCULA SIAPE: 306510

CARGO NA UFF: TÉCNICO EM SOM INGRESSO NA UFF: 19/12/1982

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
19/12/1982 a 11/12/1990	2.908	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART. 100, LEI 8.112/90 É CONTADO PARA TODOS OS EFEITOS O TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1770672 e o código CRC 97FF2E4C.

Referência: Processo nº 23069.184703/2023-97 SEI nº 1770672



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 393/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.188041/2023-24
NOME: VALERIA DE OLIVEIRA BORGES

MATRÍCULA SIAPE: 310484

CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

INGRESSO NA UFF: 22/01/1988

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
22/01/1988 a 11/12/1990	1.050	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART.100 LEI 8.112/90 É CONTADO PARA TODOS OS EFEITOS O TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1789273 e o código CRC 73C970E4.

Referência: Processo nº 23069.188041/2023-24 SEI nº 1789273



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 394/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.172449/2023-84
NOME: ALDELI ALMEIDA BARROSO

MATRÍCULA SIAPE: 1941341

CARGO NA UFF: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

INGRESSO NA UFF: 17/04/2012

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/02/1980 a 14/04/1980	74	MERCEARIA COSTA GIL LTDA	NÃO INFORMADO	
10/10/1984 a 27/04/1987	930	BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A	NÃO INFORMADO	
01/05/2003 a 31/01/2004	276	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/03/2004 a 31/03/2007	1.126	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/05/2007 a 30/06/2007	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/10/2007 a 31/10/2007	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ADT 402 V 1510 442 (00 DADA
01/12/2007 a 31/12/2007	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/02/2008 a 29/02/2008	29	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	DIST STABLEDADE
01/04/2008 a 31/05/2008	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/07/2008 a 31/07/2008	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/09/2008 a 30/09/2008	30	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/11/2008 a 31/12/2008	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/02/2009 a 28/02/2009	28	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1795160** e o código CRC **B3DB4E9E**.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO				
ANO LVIII – N.º 15	22/01/2024	SEÇÃO IV	P.149	

Referência: Processo nº 23069.172449/2023-84



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 395/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.171095/2023-51

NOME: ELIZA COSTA DO NASCIMENTO SOUZA

MATRÍCULA SIAPE: 1063340

CARGO NA UFF: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INGRESSO NA UFF: 13/06/1994

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/05/1985 a 27/05/1988	1.123	PRONTO SOCORRO SÃO PAULO S/A	NÃO INFORMADO	
28/05/1988 a 17/07/1990	781	CDR - CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA
18/07/1990 a 31/12/1990	167	INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A	NÃO INFORMADO	EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/09/1993 a 12/06/1994	285	CDR - CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA	NÃO INFORMADO	DIST STRIBLEDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1797970 e o código CRC D383D8AA.

Referência: Processo nº 23069.171095/2023-51 SEI nº 1797970



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 396/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>RETIFICAR</u> os termos do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 384/2023, abaixo discriminado:

PROCESSO №: 23069.186405/2023-31

NOME: VALDEMIRO ALBERTO DA SILVA

MATRÍCULA SIAPE: 308653
CARGO NA UFF: MECANICO
INGRESSO NA UFF: 30/10/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
30/10/1984 a 11/12/1990	2.232	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	MECANICO	ART.100 LEI 8.112/90 É CONTADO PARA TODOS OS EFEITOS O TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ONDE SE LÊ:

INGRESSO NA UFF:	DIVISAO DE MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	;
------------------	---------------------------------------	---

LEIA-SE:

INGRESSO NA UFF: 30/10/1984

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1820415 e o código CRC BA346B71.

Referência: Processo nº 23069.186405/2023-31



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 397/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.173476/2023-74

NOME: PAULO DE TARSO MACIEL PINHEIRO

MATRÍCULA SIAPE: 1106288

CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ADJUNTO

INGRESSO NA UFF: 17/01/1995

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
12/01/1988 a 01/08/1990	933	CORPORE CLUBE DE GINASTICA LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA
02/08/1990 a 03/04/1991	245	CORPORE CLUBE DE GINASTICA LTDA	NÃO INFORMADO	EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
03/01/1994 a 31/10/1994	302	MOVING CENTER ACADEMIA LTDA	NÃO INFORMADO	

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1802363** e o código CRC **001732D5**.

Referência: Processo nº 23069.173476/2023-74

SEI nº 1802363



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 399/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.175030/2023-84

NOME: MARIA CRISTINA PAULO RODRIGUES

MATRÍCULA SIAPE: 2215485

CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ADJUNTO, 604

INGRESSO NA UFF: 09/07/2010

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/05/1987 a 31/05/1987	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/07/1987 a 30/11/1988	519	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/01/1989 a 31/07/1990	577	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/04/1991 a 31/03/1993	731	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/05/1993 a 31/05/1994	396	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/11/1994 a 31/12/1994	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/03/1999 a 31/03/1999	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/04/1999 a 30/04/1999	30	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	DIST ONIBILIDADE
15/07/1999 a 31/07/2000	383	INSTITUTO INTEGRAR	NÃO INFORMADO	
02/05/2001 a 31/03/2002	334	FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNI	NÃO INFORMADO	
01/04/2002 a 12/09/2002	165	FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNI	NÃO INFORMADO	
01/09/2003 a 30/09/2003	30	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/03/2005 a 08/07/2010	1.956	SOCIEDADE EDUCACIONAL PLINIO LEITE S/S LTDA	NÃO INFORMADO	

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1808630** e o código CRC **4BE532E6**.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO				
ANO LVIII – N.º 15	22/01/2024	SEÇÃO IV	P.154	

Referência: Processo nº 23069.175030/2023-84



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 400/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.166174/2023-40
NOME: ANA PAULA GARCIA SPOLON

MATRÍCULA SIAPE: 2517398

CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO

INGRESSO NA UFF: 25JUL2014

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01MAR1988 A 13JUN1988	105	INSTITUTO DE IDIOMAS RIO PRETO S/C LTDA	NÃO INFORMADO	
15ABR1991 A 27JUN1991	74	RIO SUL LINHAS AEREAS S.A.	NÃO INFORMADO	
06NOV1991 A 08MAR1993	489	MCM SERVICOS TEMPORARIOS LTDA.	NÃO INFORMADO	
15MAR1994 A 25ABR1994	42	SOBLOCO INCORPORADORA LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90
05JAN1995 A 31MAI1996	513	BSH BRASIL SERVICE & HOLDING LTDA	NÃO INFORMADO	PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONTA-SE
03NOV1997 A 01SET1998	303	ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL FRANQUIAS	NÃO INFORMADO	TEMPO DE ATIVIDADE PRIVADA.
12AGO1999 A 09JUL2002	1063	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIO	NÃO INFORMADO	
010UT2002 A 29DEZ2005	1186	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA	NÃO INFORMADO	
09JAN2006 A 31DEZ2007	722	CENTRO FEDERAL EDUCACAO TECNOLOGICA SP	NÃO INFORMADO	

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1839778** e o código CRC **B38D57B9**.

Referência: Processo nº 23069.166174/2023-40



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 401/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.171607/2023-89

NOME: FRANCISLENE JULIANA MARTINS

MATRÍCULA SIAPE: 2612078

CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR

INGRESSO NA UFF: 17/08/2022

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
03JAN2005 A 14JAN2009	1473	NATIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NÃO INFORMADO	
15JAN2009 A 31JAN2009	17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	NÃO INFORMADO	
01FEV2009 A 12AGO2010	558	FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ	NÃO INFORMADO	
010UT2010 A 310UT2010	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01DEZ2010 A 31DEZ2010	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90
01FEV2011 A 28FEV2011	28	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONTA-SE
01MAI2011 A 31MAI2011	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	TEMPO DE ATIVIDADE PRIVADA.
01JUL2011 A 31AGO2011	62	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
06SET2011 A 31AGO2012	361	MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA	NÃO INFORMADO	
01DEZ2015 A 31DEZ2015	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01MAR2016 A 07FEV2017	344	SESPU LTDA	NÃO INFORMADO	

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1839859 e o código CRC C9252078.

Referência: Processo nº 23069.171607/2023-89



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 403/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.188261/2023-58 **NOME:** UBIRATAN ALVES DA SILVA

MATRÍCULA SIAPE: 308916

CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

INGRESSO NA UFF: 05DEZ1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
05/12/1984 a 11/12/1990	2197	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	NÃO INFORMADO	ART.100, LEI 8.112/90 É CONTADO PARA TODOS OS EFEITOS O TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1821447** e o código CRC **C3E6B416**.

Referência: Processo nº 23069.188261/2023-58 SEI nº 1821447



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 404/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.169978/2023-09
NOME: FRANCISCO TRAVERSO FUCHS

MATRÍCULA SIAPE: 308090

CARGO NA UFF: PRODUTOR CULTURAL

INGRESSO NA UFF: 03/10/1983

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
03/10/1983 a 11/12/1990	2627	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ART. 103-I, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1801102** e o código CRC **9A356946**.

Referência: Processo nº 23069.169978/2023-09 SEI nº 1801102



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 501/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.173738/2023-09

NOME: MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE DE SENNA

MATRÍCULA SIAPE: 2316188

CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - TITULAR

INGRESSO NA UFF: 18/01/2006

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/09/1979 a 30/09/1979	30	MERCEARIA FABIO LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE
12/09/1983 a 20/06/1988	1.744	BANCO BRADESCO S.A.	NÃO INFORMADO	APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acaoe-documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **1831332** e o código CRC **AA1C3B2E**.

Referência: Processo nº 23069.173738/2023-09 SEI nº 1831332



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 502/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.175938/2023-98
NOME: ELISAMARA SABADINI SANTOS

MATRÍCULA SIAPE: 1861451

CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ASSOCIADO

INGRESSO NA UFF: 26/04/2011

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
18/07/2001 a 31/07/2001	14	SOCIEDADE DE NOSSA SENHORA DA MISERICORDIA	NÃO INFORMADO	
01/09/2002 a 30/04/2008	2.069	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/05/2008 a 31/05/2008	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE
01/06/2008 a 30/06/2008	30	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/05/2009 a 31/07/2009	92	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/09/2009 a 25/04/2011	602	FUNDACAO COORDENACAO DE PROJETOS,PESQUISAS E ESTUDOS TE	NÃO INFORMADO	

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **1831991** e o código CRC **29B1ACD5**.

Referência: Processo nº 23069.175938/2023-98



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 503/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.177641/2023-67

NOME: CARLA FERREIRA FARIAS LANCETTA

MATRÍCULA SIAPE: 1518754

CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ASSOCIADO

INGRESSO NA UFF: 19/01/2006

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/04/1997 a 12/07/1999	833	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90
01/09/1999 a 01/08/2003	1.431	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	NÃO INFORMADO	PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E
02/08/2003 a 18/01/2006	901	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	NÃO INFORMADO	DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1834023 e o código CRC C0555B4F.

Referência: Processo nº 23069.177641/2023-67 SEI nº 1834023



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 504/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.176740/2023-21 **NOME**: MARCIO DOS SANTOS SILVA

MATRÍCULA SIAPE: 1075871

CARGO NA UFF: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

INGRESSO NA UFF: 25/07/1994

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
04/04/1988 a 24/07/1994	2.303	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1834219** e o código CRC **355F0EFF**.

Referência: Processo nº 23069.176740/2023-21 SEI nº 1834219



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 505/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.178295/2023-34 **NOME**: DERNEVAL DA SILVA

MATRÍCULA SIAPE: 307936

CARGO NA UFF: TECNICO EM ELETROMECANICA

INGRESSO NA UFF: 01/03/1979

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
14/08/1978 a 28/02/1979	199	MILFER AGUA MINERAL E BEBEDOUROS LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1835143 e o código CRC E4D0544E.

 Referência: Processo nº 23069.178295/2023-34
 SEI nº 1835143



Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF № 506/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve <u>autorizar</u> a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO №: 23069.157388/2023-25 NOME: SOLANGE DOS REIS BATISTA

MATRÍCULA SIAPE: 1090091

CARGO NA UFF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, D416

INGRESSO NA UFF: 04/11/1994

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
25/04/1969 A 04/01/1971	620	CASAS DA BANHA COM E IND LTDA	AUX BALCAO	
23/04/1971 a 20/08/1971	120	DISTRIBUIDORA IDEAL LTDA	BALCONISTA	
31/08/1971 a 13/04/1972	227	CASA MARETERRA COMESTIVEIS SA	AUX DE CAIXA	ART. 103-V, LEI 8.112/90
02/05/1972 a 02/10/1973	519	OBA ORGANIZACAO DE ALIMENTOS LTDA	CAIXA	PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E
03/10/1973 a 30/11/1973	59	CONSERVADORA IRPA LTDA	AUX SERVICOS GERAIS	DISPONIBILIDADE
01/12/1973 a 19/11/1975	719	THE SIDNEY ROSS CO	ACONDICIONADORA	
01/05/1989 a 14/09/1989	137	PROSAUDE CLINICA MEDICA LTDA	AUXILIAR	
29/01/1991 a 10/07/1994	1.259	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ART. 103-I, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **1837461** e o código CRC **D95A4F0B**.

Referência: Processo nº 23069.157388/2023-25